



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Praça Tiradentes, S/N - - 28906290 - RJ  
(22) 3199-9017 / 3199-9018 /3199-9019

PROCESSO 14761/2023  
FOLHA Nº 02  
Rubrica UM

**REQUERIMENTO**

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

**PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

Tipo de Processo : SEME-INTERNO Processo Nº 14761 / 2023 vol. 1

Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto : RECURSO

Data de Abertura : 17/03/2023

CNPJ : 06.081.240/0001-44

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA COM O DEVIDO CEP

Endereço : LARGO SANTO ANTONIO , 131 ,

Bairro : CENTRO CEP : 28905365

Cidade : CABO FRIO UF : RJ

Telefone : E-mail :

Celular :

Observação : REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO AOS ITENS 01 E 02 DO P.E. 002/2023/SEME - P.A. 44.034/2022/SEME ARP PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR - EMPRESA: PROMIX COMERCIAL LTDA DE CNPJ 36.112.657/001-98

Termos em que pede Deferimento CABO FRIO, 17 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Praça Tiradentes, S/N - - 28906290 - RJ  
(22) 3199-9017 / 3199-9018 /3199-9019

Qualquer informação ou reclamação somente será atendida mediante a apresentação deste recibo

**PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

Processo Nº 14761 / 2023 vol. 1

Tipo de Processo : SEME-INTERNO

Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto : RECURSO

Data de Abertura : 17/03/2023

ÓRGÃO	DATA




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO 94761/2023  
FOLHA Nº 03  
Rubrica JA

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSOS**

<b>SETOR REQUISITANTE:</b>		<b>SECRETARIA:</b>
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		EDUCAÇÃO
<b>TELEFONE:</b>	<b>RAMAL:</b>	<b>E-MAIL:</b>
(22) 31998028	212	pregao@semecabofrio.rj.gov.br
<b>ASSUNTO:</b> RECURSO ADMINISTRATIVO		
<b>ENCAMINHAR PARA:</b>	SEME - CPL	
<b>DESCRIÇÃO DO PEDIDO:</b>		
RECURSO ADMINISTRATIVO interposto aos itens 01 e 02 do P.E. 002/2023/SEME - P.A. 44.034/2022/SEME ARP para <b>Aquisição de Uniforme Escolar</b> – Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA de CNPJ 36.112.657/0001-98		
<b>DOCUMENTOS JUNTADOS / SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE OUTROS PROCESSOS</b>		
-PEÇA DE RECURSO APRESENTADO PELA REQUERENTE		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
DEMAIS DOCUMENTOS SERÃO INSERIDOS POSTERIORMENTE		

Cabo Frio, 17 de março de 2023.

  
André Soares de Almeida  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Fregoeiro  
Port. nº 4038 de 20 de Maio de 2022

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ**

PROCESSO 44.034/2022/SEME  
FOLHA Nº 04  
Rubrica UP

**Ref.: PROCESSO nº 44.034/2022/SEME**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023/SEME - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMIX COMERCIAL LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.112.657/0001-98, com sede no endereço localizado a Rua Genciano Riscado da Motta, nº 45 Loja, Célio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato, regularmente representada por sua sócia, **Renata Bochud Félix**, brasileira, Casada, empresária, RG 215382953 DETRAN/RJ, CPF 151.446.837-97, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 5.926/2018, Decreto Municipal 6.279/2020 e subsidiariamente no Artigo 109 da Lei 8.666/93, a fim de interpor.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **H&M UNIFORMES E EPIs EIRERLI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas nº 27.674214/0001-08, estabelecida à Rua Joaquim Messias de Oliveira, S/Nº, lote 06 lote 07, Bairro Ajuda, Macaé/RJ, CEP: 27.971-681, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a ciência da Decisão Administrativa, ora atacada, se deu em 08/03/2023. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa se dará em data de 13/03/2023, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a pre-

RENATA BOCHUD  
FELIX:1514468379  
7

Assinado de forma digital por  
RENATA BOCHUD  
FELIX:15144683797  
Dados: 2023.03.13 15:16:47  
-03'00'

sente medida, nos termos do Artigo 50 do Decreto Municipal nº 6.279/2020 e o item 13 do edital em comento.

## II - DOS FATOS SUBJACENTES

O procedimento licitatório foi processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023/SEME, para a futura e eventual aquisição, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de uniforme escolar com a finalidade de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, foi instruído nos autos do Processo nº 44.034/2022/SEME.

A inauguração da fase externa se deu em 23/02/2023, com sessão agendada para o dia 08/03/2023, às 09h30min, no Portal de Licitações da Plataforma LICITANET - <http://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item., com Modo de Disputa ABERTO.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame em epígrafe, a **Recorrente**, dele veio participar. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada e vencedora de seus respectivos itens, a empresa **H&M UNIFORMES E EPIs EIRERLI**, ao arrepio das normas editalícias.

## III - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar a seguinte documentação técnica:

### 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.4.1.** Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante ao objeto desta licitação, com complexidade operacional de **no mínimo 10% (dez por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;**

**11.4.1.1.** O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

**11.4.1.2.** O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**11.4.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

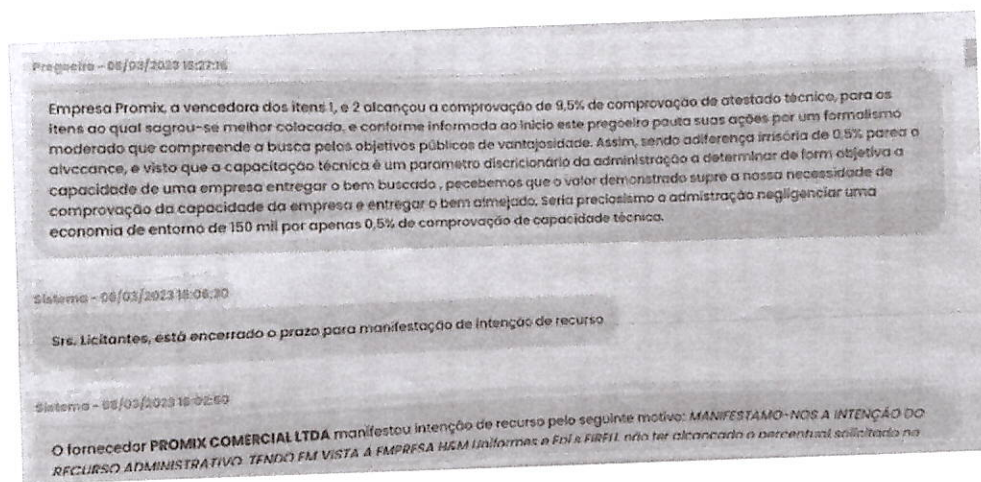
Essa documentação se apresenta de suma importância para a comprovação da ca-

pacidade técnica da licitante, na conformidade do subitem 11.4.1, do Edital em epígrafe.

Com isso, analisando a habilitação da proponente **H&M UNIFORMES E EPIs EIRERLI** para os itens 1 e 2 da proposta de Preços, percebemos que a mesma não logrou êxito com o Atestado de capacidade apresentado, vez que o percentual contida no documento não atende ao previsto no edital, restringindo-se a trazer ao certame a soma dos Atestados com a capacidade Técnico comprovada do fornecimento de 2.300 unidades ao total do vestuário entregues às contratantes Secretária Municipal de Segurança Pública do Município de Búzio e Secretária Municipal de Gestão e Ordem Pública do Município de Rio Bonito, ao passo que para o atendimento das regras editalícias o quantitativo mínimo representa 3.201 unidades, no entanto, o somatório dos atestados apresentados somam a quantidade de 2.300, não sendo passível de aceitação, para o cumprimento da exigência do subitem supramencionado.

Restou claro que a documentação apresentada não poder convalidada pelo Pregoeiro, para que seja atendida a integralidade das exigências para os itens em questão.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por habilitar a empresa, reputando cumprida a exigência de que se cogita. E, ainda, quando questionada pela Recorrente se prestou a dar o esclarecimento via chat, com a seguinte redação:



Como muito bem salientado pelo Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, a habilitação da empresa vencedora dos itens 1 e 2 não atendeu às exigências do edital, ocorre que a sua decisão se distanciou do critério de julgamento objetivo do certame, estar-se-ia falando o pregoeiro de um critério subjetivo para a análise da comprovação da exigência do subitem 11.4.1, vez que sua decisão está vinculada em seus preceitos pessoais e não no edital.

RENATA BOCHUD  
FELIX:151446837  
97

Assinado de forma digital  
por RENATA BOCHUD  
FELIX:15144683797  
Dados: 2023.03.13 15:17:14  
-03'00'

A questão aqui é puramente matemática, não há como se escusar da conta que se apresente exata, não havendo margens para entendimentos dúbios, não existem aqui margem para o se esquivar da exigência do instrumento Convocatório, pois tal atitude fere gravemente a Segurança Jurídica das relações oriundas da Vinculação estrita ao Instrumento Convocatório.

Não podemos deixar de mencionar que ao contrário do que afirma o nobre julgador, na troca de mensagens via chat com a Recorrente, restou cristalino e óbvio que houve a desvinculação do Princípio do Julgamento Objetivo da Licitação.

Insculpido no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal N. 8666/93, o princípio do julgamento objetivo **vincula a Administração, na apreciação das propostas e demais documentos, aos critérios estabelecidos previamente no Edital**, de modo que, no curso do procedimento licitatório não poderá a Administração utilizar de critérios desconhecidos para aferir a aceitabilidade das propostas e da documentação de habilitação.

No presente caso, acredita-se que a conduta da zelosa comissão de licitação foi de primar pelo Menor Preço, conquanto, hoje já se tem um posicionamento predominante na jurisprudência e Doutrina que a Proposta tem que ser a mais vantajosa para a administração Pública. A regra encontra-se insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 3º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Portanto, o Pregoeiro precisa saber analisar com eficiência um Edital, observar as exigências contidas no mesmo, para emitir sua decisão vinculado ao mesmo, nos termos do Artigo 16 do Decreto 6.279/2020, in verbis:

**Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:**

- I - conduzir a sessão pública
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;**
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame;

44761/2023  
08  
JB

- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão de Pregão; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. Art. 17. Caberá aos membros da Comissão de Pregão auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Ao analisar a mensagem via chat, colacionada anteriormente, percebe-se que o pregoeiro incorreu no flagrante desrespeito ao Princípio do Julgamento Objetivo, bem como o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o que causa a insegurança jurídica de sua decisão guerreada no presente recurso.

Notadamente, a decisão foi subsidiada pelo Princípio da Proposta mais vantajosa para a administração Pública, ocorre que houve por parte da empresa a simulação, induzindo o Pregoeiro ao erro, pois o menor preço apresentado pela empresa, faz uma suposta alusão a vantajosidade para a administração, não obstante que também induz à simulação, vejamos o que prediz o edital no subitem 5.6.2, *ipsis litteris*:

**5.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**

E, ainda, o subitem

**5.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA;**

**5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;**

Não há como aceitar o citado documento visando a comprovação do subitem 11.4.1 do edital, pois caso a administração Pública mantenha a decisão de habilitação da empresa **H&M UNIFORMES E EPIS EIRERLI**, estar-se-ia menosprezando as cláusulas editalícias de seu instrumento Convocatório, sendo certo que a conduta da licitante é passível de punição, visto que está configurado o dolo na conduta da mesma, quando da manifestação de sua Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da apresentação de um documento que sabe que não comprova a capacidade Técnica Operacional exigida, configurando uma declaração falsa relativa aos requisitos de sua habilitação.

O que também causa um espanto é a flagrante inobservância das cláusulas do edi-

tal, visto que o mesmo está pautado nos Princípios basilares da Licitação, quais sejam:

349761/2023  
FOLHA Nº 09  
UNB

“Art. 37 da CF/88. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”(g.n)

A lei de licitações, ainda vigente, também menciona os princípios na qual as licitações devem ser baseadas, no Caput do Art. 3º. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.(g.n)

O Decreto 10.024/2019, que regulamenta a lei 10.520/2002 responsável por instituir a modalidade denominada Pregão, menciona em seu Art. 2º:

Art. 2 O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Não há margem para dúvidas, bem como não existem quaisquer brechas que autorize à administração adotar um julgamento subjetivo. Muito pelo contrário, eis que tal eventualidade é taxativamente rechaçada ao longo do texto legal, impossibilitando aos agentes públicos adotarem critérios que conduzam entendimento contrário, vejamos o prevê a Lei Federal 8.666/1993:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, SUBJETIVO ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes

Como se pode depreender dos preceitos legais e normativos, qualquer decisão a ser proferida no âmbito da licitação está adstrita aos Princípios mencionados, não havendo margem para a inobservância dos mesmos, no entanto, a clara mensagem do pregoeiro pôs em risco a condução do certame, quando ficou registrada que a decisão foi levada a termo com o desrespeito ao Instrumento Convocatório, causando a insegurança jurídica das relações estabelecidas entre as partes, pois todos os envolvidos no procedimento licitatório são obrigados a respeitar o edital, isso é obrigação da Administração Pública promotora do certame e todos os interessados em participar da licitação, denominados licitantes.



99761/2023  
30  
CE

Neste aspecto a Comissão está subjugada a obedecer a seus instrumentos convocatórios de forma vinculante e as proponentes estão obrigadas ao estrito cumprimento de todas as condições norteadoras para o julgamento objetivo, na conformidade dos subitens 7.4 e 11.3 do edital.

Entendo pertinente trazer à tona uma breve consideração a respeito dos Princípios da Melhor proposta e de Vinculação ao Instrumento Convocatório. Estes encontram previsão no caput do art. 41, da Lei de Licitações e Contratos, verbis:

**“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”**

A regra também se encontra insculpida já no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se, por relevante, julgado do O TCU, no Acórdão nº 8.430/2011 – 1ª Câmara, determinou a um de seus jurisdicionados que **“o edital deve estabelecer, com a necessária objetividade, a forma de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; b) o edital deve estabelecer os elementos que devem constar dos atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da realização de serviços compatíveis com os descritos no objeto do certame”**.

Em outra oportunidade, Acórdão nº 2630/2011-Plenário, o TCU ratificou esse entendimento. Nesse sentido, veja-se excerto extraído do Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 81:

**“Mediante auditoria realizada nas obras de implantação do perímetro de irrigação Araras Norte – 2ª etapa, no Estado do Ceará, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – (DNOCS), uma das irregularidades apuradas por equipe do Tribunal consistiu no estabelecimento, como critério para a habilitação técnica dos licitantes, da apresentação de atestados que comprovassem a execução de um conjunto de serviços considerados de maior relevância e valor significativo na obra em contratação. No edital, entretanto, não haveriam sido definidos os quantitativos mínimos que os atestados deveriam comprovar, e, quando da avaliação da qualificação técnica dos licitantes, o DNOCS arbitrara quantidades mínimas dos referidos serviços para verificar se os licitantes atenderiam aos critérios de habilitação. De tal situação, teve-se como resultado a inabilitação de seis dos oito licitantes, o que, para o relator, evidenciaria que o critério de qualificação técnica adotado não observara o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, tendo sido decisivo para a inabilitação da maioria dos licitantes. Por conseguinte, por considerar que a irregularidade seria grave, votou o relator por que o Tribunal ouvisse em audiência o chefe da divisão de licitações do DNOCS, sem prejuízo do encaminhamento de outras determinações à instituição. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência.”**

Para elucidar a questão, vejamos a conceituação de Critério de Julgamento do Edital. Segundo o Doutrinado Marçal Justem Filho<sup>1</sup>, in verbis:

**“as regras sobre os critérios de julgamento são de extrema relevância. O conceito de critério de julgamento deve ser construído de modo sistemático, pela interpretação conjugada de dispositivos constitucionais e legais. Impera o princípio do julgamento objetivo, excluindo-se discricionariedade da seleção da proposta mais vantajosa. Para viabilizar um julgamento objetivo, faz-se necessária a existência de critérios definidos. (...). Ao eleger os critérios de julgamento, ato convocatório condiciona todo curso da licitação”.**

A preservação do julgamento objetivo, portanto, demanda a existência de cláusula clara e precisa quanto ao conteúdo dos atestados a serem apresentados, à luz do efetivamente necessário à avaliação da qualificação técnica do licitante para bem executar o objeto licitado, no caso em comento houve a delimitação de no mínimo 10% (dez por cento) ou superior ao objeto desta licitação, previsto expressamente no subitem 11.4.1 do edital, no entanto o critério para a habilitação foi estranho e desconhecido ao instrumento convocatório, configurando a insegurança jurídica da decisão do nobre pregoeiro, a presente manifestação visa demonstrar que as razões recursais estão baseadas na jurisprudência, na Doutrina e na lei, de forma a oportunizar o Pregoeiro, nesta fase da licitação, proceder com o seu juízo de reconsideração, visando a observância dos Preceitos legais mencionados.

Para concluir, importante ressaltar que o Princípios da Vinculação aos termos do edital e da proposta mais vantajosa não se contrapõe. Pelo contrário, se complementam, pois este é precedido por aquele. Vale dizer, portanto, que somente haverá melhor proposta se os requisitos previstos no edital restarem cumpridos quando da sua elaboração.

Frisa-se que o Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à Moralidade e Impessoalidade administrativa e a Segurança Jurídica.

De pronto, não há como se falar em proposta mais vantajosa no caso em comento, pois a habilitação não está em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a **H&M UNIFORMES E EPIs EIRERLI** não pode

<sup>1</sup> Marçal Justem Filho - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Ed. Dialética – 13ª Edição – 2009 – São Paulo;

ser considerada como aquela que apresentou a proposta mais vantajosa, uma vez que não atendeu as exigências do edital. Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).”<sup>3</sup> (grifamos).**

Em nenhum momento houve por parte da Recorrente a presunção de contrariar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, visto que, não há como a Administração pública se distanciar da legalidade ou do Direito, razão pela qual, a decisão precisa ser revista.

Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária à segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto posto, percebe-se que o presente recurso merece prosperar, e, por conta disso, o Douto Pregoeiro deve reformar sua decisão e inabilitar a licitante **H&M UNIFORMES E EPIs EIRERLI**, por conta do desatendimento da exigência contida no subitem 11.4.1 do edital em epígrafe.

#### IV - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja reformada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa **H&M UNIFORMES E EPIs EIRERLI** inabilitada para prosseguir no pleito, nos limites do atendimento do subitem 11.4.1 do edital.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na inesperada hipótese de provimento contrário, solicito abertura de

procedimento para a apuração dos fatos, arrimada na presunção de Declaração falsa apresentada pela empresa **H&M UNIFORMES E EPIs EIRERLI**, na conformidade do previsto nos subitens 5.6.2 e 7.4, pois tal conduta trouxe um prejuízo ao regular trâmite processual, bem como serviu para induzir ao pregoeiro à uma decisão contrária aos Princípios da Licitação, visto que o conhecimento das regras do edital foi desprezado pela Licitante que sabendo das exigências burlou a fase de lances, para conseguir nortear a decisão favorável ao seu pleito na fase de habilitação, visando a utilização somente no Princípio da Proposta mais Vantajosa, mas que não cumpriu o edital, tendo a sua participação no certame uma suposta falsidade ideológica, pois a declaração de habilitação foi falsa.

A Recorrente requer também que o Pregoeiro faça este subir, devidamente informado, à Autoridade Superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Casimiro de Abreu, 13 de março de 2023.

**RENATA BOCHUD**

**FELIX:15144683797**

Assinado de forma digital por

RENATA BOCHUD

FELIX:15144683797

Dados: 2023.03.13 15:19:10 -03'00'

**Renata Bochud Félix**  
Representante Legal da empresa  
PROMIX COMERCIAL LTDA



Nº do Protocolo

79-2020/012377-7

Recebido em 20/01/2020

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.2.1091694-7

PROMIX COMERCIAL LTDA ME

Boleto(s): 103305530

Hash: C7CFE985-2AB9-4EA3-881E-111BB1236167

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1091694-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

PROMIX COMERCIAL LTDA ME

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33210916947	36.112.657/0001-98	Rua GENCIANO RISCADO DA MOTTA 45	CELIO SARZEDAS	Casimiro de Abreu	RJ
00003839498	36.112.657/0001-98	Rua GENCIANO RISCADO DA MOTTA 45	CELIO SARZEDAS	Casimiro de Abreu	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 23/01/2020 e arquivado em 23/01/2020

Nº de Páginas    Capa Nº Páginas

10

1/1

  
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA

NIRE: 332.1091694-7 Protocolo: 79-2020/012377-7 Data do protocolo: 20/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 33210916947, 00003839498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A70A5F93EE5668F085F37D52A4FB75E272290B9635FEE8D8130D2CDF681DE5A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/10





**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**PROMIX COMERCIAL LTDA**

Por este instrumento particular, **RENATA BOCHUD FELIX**, Brasileira, empresária, Casada, nascida em 25 de Outubro de 1990, portadora do documento de Identidade nº. 06464579482 expedido pelo Detran-RJ e CPF nº. 151.446.837-97, residente a Avenida Indaiaçu, número 659, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu – RJ, CEP: 28.860-000, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social**

**Cláusula Primeira** – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **PROMIX COMERCIAL LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Genciano Riscado da Motta, 45 – Loja – Bairro Celio Sarzedas – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28.860-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Terceira** – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**Cláusula Quarta** – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA

NIRE: 332.1091694-7 Protocolo: 79-2020/012377-7 Data do protocolo: 20/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 33210916947, 00003839498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A70A5F93EE5668F085F37D52A4FB75E272290B9635FEE8D8130D2CDF681DE5A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PLÁSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM, DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADAS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES -

324761/2023  
36  
000

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA

NIRE: 332.1091694-7 Protocolo: 79-2020/012377-7 Data do protocolo: 20/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 33210916947, 00003839498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A70A5F93EE5668F085F37D52A4FB75E272290B9635FEE8D8130D2CDF681DE5A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/10





349612003  
37  
40

AÇOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA D BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FRALDAS DESCARTAVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, GESTAO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, GESTAO E MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSAIS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS, PAINÉIS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUVIVE LUMINOSOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS E MATERIAIS CORRELATOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA

NIRE: 332.1091694-7 Protocolo: 79-2020/012377-7 Data do protocolo: 20/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 33210916947, 00003839498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A70A5F93EE5668F085F37D52A4FB75E272290B9635FEE8D8130D2CDF681DE5A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/10



ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE FORMULAÇÕES QUÍMICAS PARA O CONTROLE DE ROEDORES, INSETOS, FUNGOS E OUTROS TIPOS DE INFESTAÇÕES, PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

## CAPÍTULO II

### Capital Social e Quotas

**Cláusula Quinta** – O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

## CAPÍTULO III

### Administração

**Cláusula Sexta** – Fica investido na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **RENATA BOCHUD FELIX**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados

34761/2020  
39  
008

no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula Sétima** – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** – O sócio único fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona** – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

#### CAPÍTULO IV

##### Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

**Cláusula Decima** – Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

#### CAPÍTULO V

##### Da dissolução e liquidação da sociedade

**Cláusula Decima Primeira** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

34763/2023  
20  
JA

## CAPÍTULO VI

### Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

**Cláusula Decima Segunda** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## CAPÍTULO VII

### Desimpedimento

**Cláusula Decima Terceira** – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Gerais

**Cláusula Decima Quarta** – Fica eleito o foro da Comarca de CASIMIRO DE ABREU - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas.

Itaboraí - RJ, 10 de Janeiro de 2020.

*Renata Bochud Felix*

RENATA BOCHUD FELIX  
Sócia Única

94769/2023  
21  
UP

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade PROMIX COMERCIAL LTDA estabelecida no(a) RUA GENCIANO RISCADO DA MOTTA, 45, CELIO SARZEDAS, CASIMIRO DE ABREU, RJ, CEP: 28.860-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 315 - Enquadramento de Microempresa

CASIMIRO DE ABREU, 10 de janeiro de 2020

Renata Bochud Felix  
Sócio - RENATA BOCHUD FELIX

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM _____	Etiqueta de Registro
-------------------	----------------------

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROMIX COMERCIAL LTDA

NIRE: 332.1091694-7 Protocolo: 79-2020/012377-7 Data do protocolo: 20/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 33210916947, 00003839498 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A70A5F93EE5668F085F37D52A4FB75E272290B9635FEE8DB130D2CDF681DE5A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

 PROTOCOLO REDESIM  
 RJP2000008019

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PROMIX COMERCIAL LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  101 Inscrição de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA   Número de Controle: RJ56099670 - 00015144683797
--

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME RENATA BOCHUD FELIX	CPF 151.446.837-97
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) Renata Bochud Felix

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

34761/2023  
23  
UR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R  
J



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1965872682

NOME RENATA BOCHUD FELIX		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 215382953 DETRAN RJ		
CPF 151.446.837-97	DATA NASCIMENTO 25/10/1990	
FILIAÇÃO ROQUE FELIX MARIA HELENA BOCHUD FELIX		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 06464579482	VALIDADE 08/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 19/09/2015

OBSERVAÇÕES  
A

*Renata Bochud Felix*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO BONITO, RJ	DATA EMISSÃO 10/12/2019
-------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58654151502  
RJ351204423

RIO DE JANEIRO

DENATRAN      CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



Folha de Informação Anexada ao Processo 24761 / 2023  
Número Ano

Ao CPL / Seme	
Em 17/03/2023	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Maira Angélica F. do Carmo	
PROTOCOLADO <i>[Handwritten]</i>	
AO GABINETE - SEME	
Para análise	
apreciação e decisão	
acerca do recurso	
referente ao Pregão	
Eletrônico 002/2023/SEME,	
conforme disposto	
no Art. 109 da	
Lei 8.666 / 1993.	
Em 28/03/23	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
André Souza de Almeida	
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio	
Pregoeiro	
Port. nº 4038 de 20 de Maio de 2022	





# H&M Uniformes e EPIs EIRELI

CNPJ: 27.674.214/0001-08 - I.E.: 87.357.970

Rua Joaquim Messias de Oliveira, s/n, lotes 6 e 7, Ajuda

Macaé - RJ - CEP: 27.971-681

(22) 98810-1979 hemuniformes@gmail.com

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ

Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2023

Processo administrativo n.º 44.034/2022

### 1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES COM FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **H&M Uniformes e EPIs EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 27.674.214/0001-08, com sede na Rua Joaquim Messias de Oliveira, S/N, Lotes 6 e 7, Bairro Ajuda, Macaé – RJ, neste ato representado por sua sócia Ana Valle da Costa, Brasileira, Casada, portador da carteira de identidade n.º 21.625.016-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 117.106.577-90, residente e domiciliado na cidade de Casimiro de Abreu – RJ, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos do art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93, apresentar suas **CONTRA-RAZÕES** acerca do inconsistente recurso interposto pela empresa Promix Comercial LTDA nos autos do presente certame licitatório, pelas seguintes razões de fato e de direito.

#### I – PRELIMINARMENTE

Consta nos registros do Pregão Eletrônico n.º 02/2022, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabo Frio, que na data designada para o referido certame, findada a face de lances e posterior resultado da análise da documentação de habilitação que consagrou a Recorrida habilitada e vencedora dos itens 1 e 2, a Recorrente manifestou sua intenção de recorrer contra o resultado do certame.

Em seu recurso a Recorrente apresenta justificativa de não cumprimento às exigências do edital com relação a Qualificação Técnica, item 14.1 do referido edital.

HEM UNIFORMES  
 E EPI S  
 EIRELI:27674214  
 000108

Assinado de forma digital por HEM UNIFORMES E EPI S EIRELI:27674214000108  
 Dados: 2023.03.16 11:30:18 -03'00'



# H&M Uniformes e EPIs EIRELI

CNPJ: 27.674.214/0001-08 - I.E.: 87.357.970

Rua Joaquim Messias de Oliveira, s/n, lotes 6 e 7, Ajuda

Macaé - RJ - CEP: 27.971-681

(22) 98810-1979 hemuniformes@gmail.com

## II – SÍNTESE DOS FATOS

Em sequência ao certame, na face de apresentação e publicação do referido recurso interposto pela Recorrente, abriu novo prazo para as Contrarrazões ora necessárias e plausíveis alegações manifestadas em seguida.

No referido edital, no item questionado pela recorrente, diz:

### 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante ao objeto desta licitação, com complexidade operacional de no mínimo 10% (dez por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

11.4.1.1. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.4.1.2. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

Assim sendo, a recorrida não obteve somatório necessário para atingir os 10% solicitados no referido item, com somatório de 9,5 do total, essa diferença irrisória de 0,5% de qualificação técnica não justifica sua inabilitação;

Tendo em vista que o assunto é complexo, podendo gerar diversas dúvidas no âmbito das contratações públicas, em recente entendimento do TCU, o qual foi consolidado no **Acórdão nº 2521/2019** e em Luz da **Lei de Licitações nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 no Art. 30** – A Documentação relativa à Qualificação técnica limitar-se a:

**§ 4º** Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**§ 5º** É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

HEM UNIFORMES Assinado de forma digital por HEM  
E EPI S UNIFORMES E EPI S  
EIRELI:27674214 EIRELI:27674214000108  
000108 Dados: 2023.03.16  
11:30:55 -03'00'



# H&M Uniformes e EPIs EIRELI

CNPJ: 27.674.214/0001-08 - I.E.: 87.357.970

Rua Joaquim Messias de Oliveira, s/n, lotes 6 e 7, Ajuda  
Macaé - RJ - CEP: 27.971-681

(22) 98810-1979 hemuniformes@gmail.com

Como também já explanado pelo pregoeiro através do chat, abaixo anexada;

"Empresa Promix, a vencedora dos itens 1, e 2 alcançou a comprovação de 9,5% de comprovação de atestado técnico, para os itens ao qual sagrou-se melhor colocada, e conforme informada ao início este pregoeiro pauta suas ações por um formalismo moderado que compreende a busca pelos objetivos públicos de vantajosidade. Assim, sendo adiferença irrisória de 0,5% parea o alvccance, e visto que a capacitação técnica é um parametro discricionário da administração a determinar de form objetiva a capacidade de uma empresa entregar o bem buscado , pecebemos que o valor demonstrado supre a nossa necessidade de comprovação da capacidade da empresa e entregar o bem almejado. Seria preciosismo a admistração negligenciar uma economia de entorno de 150 mil por apenas 0,5% de comprovação de capacidade técnica."

Assim, a Recorrida manifesta suas alegações para manter o resultado do certame.

### III – DOS FUNDAMENTOS:

Contudo, de forma acertada essa idônea comissão considerou habilitada a recorrida, com base na Lei vigente e sanando vícios editalícios ora oferecidos.

Em referência ao item abaixo citado do referido edital.

#### **11.18. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO**

11.18.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório;

11.18.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.18.3. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no **artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.**

11.18.4. A respeito da vedação à inclusão de novo documento, através das resultantes das diligencias aplicadas, será aplicado conforme trata o **artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993** e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, segundo a interpretação apresentada o Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.



# H&M Uniformes e EPIS EIRELI

CNPJ: 27.674.214/0001-08 - I.E.: 87.357.970

Rua Joaquim Messias de Oliveira, s/n, lotes 6 e 7, Ajuda  
Macaé - RJ - CEP: 27.971-681

(22) 98810-1979 hemuniformes@gmail.com

Compreendemos, se necessário, a deliberação do Sr. Pregoeiro, solicitar diligência para sanar, afastar ou confirmar condições ora questionada.

## IV – DO PEDIDO:

Assim, em face das razões expostas, considerando que não há justificativa pertinente para que a Recorrida seja inabilitada, a H&M Uniformes e EPIS EIRELI com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer o desprovemento do presente recurso, para manter a decisão acertada desta comissão.

EX POSITIS, diante das razões aludidas, por todos os fatos narrados e provados pela Recorrida, PUGNA se digne Vossa Senhoria em confirmar a respeitável decisão, julgando pelo NÃO SEGUIMENTO, PELO NÃO CONHECIMENTO E PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO interposto.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Macaé, 16 de Março de 2023

HEM UNIFORMES E EPI  
S  
EIRELI:27674214000108

Assinado de forma digital por  
HEM UNIFORMES E EPI S  
EIRELI:27674214000108  
Dados: 2023.03.16 11:31:44  
-03'00'

H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI

ANA VALLE DA COSTA

RG 21.625.016-7 / CPF 117.106.577-90



# MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 44034/2022/SEME



Fornecedor PROMIX  
COMERCIAL LTDA


CNPJ / CPF 36.112.657/0001-98


Envio Razão 13/03/2023 23:59:59


Envio Contra Razão 17/03/2023 23:59:59


**Item: 1 - 2 Declaração:** MANIFESTAMO-NOS A INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA A EMPRESA H&M Uniformes e Epi s EIRELI, não ter alcançado o percentual solicitado no edital item 11.4.1. **Situação:** Recebido

### Razões e Contra Razões:

 recurso\_administrativo\_cabo\_frio\_pe\_002\_2023\_1678731949.zip **RAZÃO** Referente ao Item 1  
([https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/recurso\\_administrativo\\_cabo\\_frio\\_pe\\_002\\_2023\\_1678731949.zip](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/recurso_administrativo_cabo_frio_pe_002_2023_1678731949.zip))

 contrarrazoes\_h\_m\_1678977283.pdf **CONTRA RAZÃO** Referente ao Item 1  
([https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/contrarrazoes\\_h\\_m\\_1678977283.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/contrarrazoes_h_m_1678977283.pdf))

 contrarrazoes\_h\_m\_1678977319.pdf **CONTRA RAZÃO** Referente ao Item 1  
([https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/contrarrazoes\\_h\\_m\\_1678977319.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/contrarrazoes_h_m_1678977319.pdf))

 recurso\_administrativo\_cabo\_frio\_pe\_002\_2023\_1678731949.zip **RAZÃO** Referente ao Item 2  
([https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/recurso\\_administrativo\\_cabo\\_frio\\_pe\\_002\\_2023\\_1678731949.zip](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/recurso_administrativo_cabo_frio_pe_002_2023_1678731949.zip))

Fornecedor KUADRADUS  
INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA


CNPJ / CPF 03.775.336/0001-14

Envio Razão 13/03/2023 23:59:59

Envio Contra Razão 17/03/2023  
23:59:59

**Item: 6 Declaração:** A empresa KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS manifesta interesse em interpôr recurso referente a habilitação da empresa EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Tal manifestação se fundamenta na empresa apresentar atestados técnicos em endereços diferentes do constante no cartão CNPJ. Atestados e cópia de NF em endereços do Rio de Janeiro e São Paulo, onde só mudava a inscrição estadual. Verificamos que ambas inscrições foram realizada a baixa junto ao Sintegra. Entendemos então que a empresa não cumpriu com o proposto no Edital item 11.4. **Situação:** Recebido

### Razões e Contra Razões:

 recurso\_cabo\_frio\_habilitacao\_1678457316.pdf **RAZÃO** Referente ao Item 6  
([https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/recurso\\_cabo\\_frio\\_habilitacao\\_1678457316.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/58810/recurso/recurso_cabo_frio_habilitacao_1678457316.pdf))



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Rio Bonito  
Secretaria de Gestão e Ordem Pública  
GUARDA MUNICIPAL DE RIO BONITO

PROC nº 14761/23  
Fis 30  
RUBRICA 7



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **H&m Uniformes e EPIs EIRELI** CNPJ Nº.27.674.214/0001-08, nos atendeu na prestação de serviços de confecção de uniformes, com qualidade, pontualidade e profissionalismo. Mantendo dessa forma, bom relacionamento comercial, atuando satisfatoriamente dentro dos padrões de qualidade que necessitamos.

- **50 unidades** – *Cinto de guarnição*: com 5cm de largura, tamanho variável, fivela em nylon, de encaixe, com passadores de nylon.
- **60 unidades** – *Coturno confeccionado*: em vaqueta cromada, preta, cano médio, em lona preta, aberto na frente, com duas ordens de ilhoses, com 245 mm de altura, amarrados por cadarço redondo de nylon, reforço em vaqueta preta, para fixação de ilhoses, ao longo de abertura frontal do cano, reforços em material sintético na extremidade superior, na costura posterior, e nas letras do cano, transversalmente, lingüeta tipo fole, em lona, costurada nos reforços das extremidades frontais do cano e gáspea e biqueira inteira, contraforte da vaqueta, solado e salto de borracha vulcanizada, com antiderrapante.
- **55 unidades** – *Porta tonfa*: constituído de tira de nylon, com 13 cm de comprimento por 5 cm de largura, numa extremidade uma tira de nylon de 4,5 cm, com diâmetro suficiente para tonfa de 32 mm de diâmetro. Atrás uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura, abertura suficiente para colocação direta no cinto de guarnição.
- **55 unidades** – *Cinto de fivela*: Confeccionado em nylon na cor preta, com fivela e guia para afivelamento de metal na cor prata.
- **30 unidades** – *Porta algemas*: Confeccionado em nylon, com 12 cm de altura, 9,5 cm de largura por 03 cm de profundidade de forma retangular, com extremidade inferior arredondada, a tampa traseira sobrepõe-se até a metade da tampa dianteira, com extremidade arredondada, fechando a peça com velcro. Atrás, uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura e abertura suficiente para colocação direta do cinto de guarnição.
- **55 unidades** – *Guia de apito*: Cadarço de nylon, trançada com 0,5 cm de diâmetro por 100 cm de comprimento, numa das extremidades um desenroscador com mosquetão, ambos de aço inoxidável, fixados por grampo do mesmo material, a outra extremidade amarrada sobre o cadarço por um nó correição, tipo nó de frade, com colchete de gancho.
- **110 unidades** – *Camisa de malha*: 100% algodão, com costuras laterais, comprimento até o entrepernas, meia-manga, gola redonda, com impressões em silk-screan do brasão da GMRB com a medida de 8 x 8 cm no lado esquerdo, e a inscrição Guarda Municipal formando um círculo com a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, na cor Preta.
- **55 unidades** – *Capa de chuva*: confeccionada em nylon na cor preta com o distintivo da Guarda Municipal silkado no lado esquerdo superior, com a inscrição Guarda Municipal, formando um círculo e a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, em silk-screan na cor branca, na parte de trás. Com 02 bolsos de mão na parte inferior com abertura livre na parte frontal.

**Jardel C. Soares**  
Diretor Chefe G.M.R.B  
Mat. 3309



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Rio Bonito  
Secretaria de Gestão e Ordem Pública  
GUARDA MUNICIPAL DE RIO BONITO

PROC. nº 14761/23  
Fis. 31  
RUBRICA



- **50 unidades – Fardamento masculino:** Calça: confeccionada em ripstop profissional (33% algodão e 67% de poliéster) cáqui, barguilha com zíper na mesma cor do tecido e um botão grande de massa na cor cáqui na parte superior, 02 bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro e 02 bolsos laterais com lapela na altura do joelho e fechamento em velcro e 02 bolsos faca frontais. Com Reforço no joelho (acolchoamento) e reforço entre as pernas; Gandola: confeccionada em ripstop profissional (33% algodão e 67% de poliéster) cáqui, com corte anatômico, gola aberta, tipo esporte. Com reforço (acolchoamento) na área do peito. Mangas curtas, cerca de 10 cm acima do cotovelo com bainha lisa, costa inteira abaixo de uma pala reta aberta na frente, e abotoado por botões grandes de massa na cor cáqui. O primeiro cerca de 3 cm acima da extremidade superior das portinholas. Dois bolsos retangulares, chapados na altura do peito com dimensões variando entre 12 e 14 cm de largura por 14 e 16 cm, com os ângulos inferiores quebrados em pesponto simples com fechamento em velcro. Na portinhola do bolso esquerdo, abertura de 5 cm, para colocação da ponta da guia do apito. Platina do mesmo tecido e cor, de forma, pentagonal embutidas nas mangas com 6 cm na parte fixa terminando em ângulo obtuso abotoadas por um botão médio, de massa cáqui. Na manga direita deverá estar bordada a bandeira do município. Na manga esquerda deverá estar bordado o **DISTINTIVO** da GM e do lado direito do peito o nome de serviço do GM e o seu TS/RH.
- **55 unidades – Japona (agasalho):** confeccionado em nylon na cor preta com o distintivo da Guarda Municipal bordado no lado esquerdo superior acima do bolso, com a inscrição Guarda Municipal, formando um círculo e a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, em silk-screan na cor branca, na parte de trás. Com 02 bolsos fechados com velcro na parte superior (altura do peito) e 02 bolsos de mão na parte inferior com abertura livre na parte frontal.
- **55 unidades – Cobertura confeccionado:** em Rip-Stop Profissional (33% algodão e 67% de poliéster), preto, com 02 tiras de polietileno baixa densidade em uma abertura em forma de semicírculo na parte de trás, seguindo a cor da cobertura, com 9cm de comprimento e 1,8 cm de largura que trás na tira direita 07 (sete) pinos e na esquerda 07 (sete) orifícios encaixáveis nos pinos, que permitirão a regulagem do tamanho do gorro na parte de trás. Bordado na área frontal o distintivo da Guarda Municipal com a medida de 6 x 6.

Rio Bonito, 05 de Fevereiro de 2020.

**Jardel C. Soares**  
Diretor Chefe G.M.R.B  
Mat. 3309



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROC. nº 14761/23  
Fls. 32  
RUBRICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública através do presente documento, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa H&M Uniformes e EPIs Eireli, CNPJ N°. 27.674.214/0001-08, nos atendeu na prestação de serviços de confecção de uniformes, através do **Processo 10451/2019**, com qualidade, pontualidade e profissionalismo. Mantendo dessa forma, bom relacionamento comercial, atuando satisfatoriamente dentro dos padrões de qualidade que necessitamos.

- **100 unidades** BERMUDA EM TECIDO TACTEL, NA COR AZUL MARINHO - COM O BRASÃO SILKADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS "GMMAB" NA ALTURA DO BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO DA PERNA.
- **150 unidades** – CALÇA SOCIAL EM TECIDO TERGAL ; 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, NA COR AZUL AERONÁUTICO ESCURO.
- **100 unidades** – CALÇA, EM TECIDO TACTEL NA COR AZUL MARINHO - TAMANHO: P - COM O BRASÃO SILKADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS "GMMAB " NA ALTURA DO BOLSO LATERAL DO LADO ESQUERDO DA PERNA
- **245 unidades** – CAMISA MALHA PIQUET, GOLA POLO, 68% ALGODÃO E 32% POLIÉSTER, NA COR AZUL PETRÓLEO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O PEITO ESQUERDO E INSCRIÇÃO ( SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) EM SILKSCREEN NAS COSTAS EM FORMATO DE SEMICÍRCULO
- **150 unidades** – CAMISA, MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO - COM O BRASÃO SILKADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS "GMMAB" DO LADO ESQUERDO DO PEITO.
- **150 unidades** – CANÍCULA (CAMISA DE BOTÃO), MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ÁGUA AERONÁUTICO - COM BOLSO DIREITO E ESQUERDO, COM PASSANTES NOS OMBROS PARA AS PLATINAS.
- **150 unidades** – CINTO PRETO DE NYLON, TAMANHO ÚNICO, COM FIVELA PRATEADA (PADRÃO MILITAR)
- **100 unidades** – COBERTURA (BONÉ) EM TECIDO TACTEL, TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA - COM O BRASÃO SILKADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL.
- **85 unidades** – COLETES DE SERVIÇO, COMPOSIÇÃO 70% PÉS / 30% ALGODÃO, TECHNO RIP STOP - 048 REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR, NA COR LARANJA, COM FAIXA AZUL ( CORES OFICIAIS DA DEFESA CIVIL), COM BRASÃO DO MUNICÍPIO SOBRE O PEITO ESQUERDO E O BRASÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL SOBRE O PEITO DIREITO, AMBOS EM BORDADO COM FAIXA REFLEXIVA DE 2,0CM DE LARGURA, E A INSCRIÇÃO DEFESA CIVIL - BÚZIOS EM SILKSCREEN NAS COSTAS EM FORMATO DE SEMICÍRCULO, CONTENDO 2 BOLSOS FRONTAIS RETANGULAR, LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA, FECHAMENTO EM VELCRO, NO BOLSO ESQUERDO PORTA CANETA.
- **150 unidades** – SAIA CALÇA SOCIAL EM TECIDO TERGAL - 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, NA COR AZUL AERONÁUTICO ESCURO.
- **75 unidades** – SAPATO SOCIAL (FEMININO) - EM COURO MESTIÇO COM ESPESSURA DE 14/16 LINHAS, FORRADO COM FORRO PU, SALTO TIPO ANABELA COM NO MÁXIMO 2,5CM DE ALTURA

Inte Búzios, 05 de Maio de 2019.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROC. nº	14761/2019
Fls.	33
RUBRICA	p

- **65 unidades** – SAPATO SOCIAL (MASCULINO) EM COURO MESTIÇO COM ESPESSURA DE 14/16 LINHAS - COM AUTO BRILHO À BASE DE ÁGUA E COM COSTURA MANUAL NA PARTE FRONTAL, SOLADO EM BORRACHA, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, FORRADO EM COURO VACUM E DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM, COM CADARÇO REFORÇADO.
- **150 unidades** – TÊNIS (UNISSEX) NA COR PRETA - SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA EXPANDIDO EM BASE DE ETIVINIL ACETATO, COM PALMILHA DE EVA DE 6MM DU BLADA COM TECIDO ANTIMICROBIANO, FORRO GOUFRE, DUBLADO COM ESPUMA PU DE 3MM NOS CANOS, NA BANANA ESPUMA PU DE 12MM E NA LÍNGUA COM ESPUMA PU DE 10MM.



Armação dos Búzios, 28 de Novembro de 2019.

---

**ANDRÉ COSTA DOS SANTOS**  
Responsável Técnico

PROC. n° 14761/23  
FIS 34  
RUBRICA

RECEBEMOS DE II & M Uniformes e Epis EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.022
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <b>H &amp; M Uniformes e Epis EIRELI</b> RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N - LOTES 6 E 7 - AJUDA, Macae, RJ - CEP: 27971681	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3320 0627 6742 1400 0108 5500 1000 0000 2210 5000 0750
	Nº 000.000.022 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200078929815 - 15/06/2020 16:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 87357970	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 27.674.214/0001-08

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE MACABU</b>		08.640.219/0001-67	15/06/2020
ENDEREÇO <b>R MARIA ADELAIDE, 186 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	CEP 28740-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO <b>Conceicao de Macabu</b>	FONE/FAX 2227792324	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	36.766,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.766,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	UNIFORME HOSPITALAR - AZUL PETROBRÁS - UNIFORME HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P A GG, COR AZUL PETROBRÁS, TECIDO OXFORD.	61051000	0400	5101	UN	66,0000	69,0000	4.554,00					
02	UNIFORME HOSPITALAR - AZUL PASTEL - UNIFORME HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P AO GG, COR AZUL PASTEL, TECIDO OXFORD.	61051000	0400	5101	UN	156,0000	69,0000	10.764,00					
03	UNIFORME HOSPITALAR - VERDE MANJERICÃO UNIFORME HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P AO GG, COR VERDE MANJERICÃO, TECIDO OXFORD	61051000	0400	5101	UN	60,0000	69,0000	4.140,00					
04	UNIFORME HOSPITALAR - SALMON - UNIFORME HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P AO GG, COR SALMON, TECIDO OXFORD	61051000	0400	5101	UN	90,0000	69,0000	6.210,00					
05	UNIFORME HOSPITALAR - CINZA ESCURO- UNIFORME HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P AO GG, COR CINZA ESCURO, TECIDO OXFORD	61051000	0400	5101	UN	66,0000	69,0000	4.554,00					
06	UNIFORME HOSPITALAR - VERDE PASTEL- UNIFORME HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO P AO GG, COR VERDE PASTEL, TECIDO OXFORD	61051000	0400	5101	UN	33,0000	69,0000	2.277,00					
07	CAMISA MANGA CURTA BRANCA 100% ALGODÃO TAMANHO P Á GG	61051000	0400	5101	UN	81,0000	22,0000	1.782,00					
08	CALÇA BRIM PRETA - UNIFORME PROFISSIONAL TAMANHO P Á GG	61051000	0400	5101	UN	20,0000	35,0000	700,00					
09	CALÇA BRIM CINZA CLARO, UNIFORME PROFISSIONAL, TAMANHO P Á GG	61051000	0400	5101	UN	51,0000	35,0000	1.785,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFE EMITIDA COM BASE NA DISPENSA 0153/2020 . DADOS BANCÁRIO S: BANCO SICCOB - CÓD.756 AGÊNCIA: 3003 CONTA CORRENTE: 78.521-0	RESERVADO AO FISCO

PROC n° 14761/23  
Fls 35  
RUBRICA P

**H & M**  
UNIFORMES

**H & M Uniformes e Epis EIRELI**

RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N - LOTES 6 E 7 -  
AJUDA, Macae, RJ - CEP: 27971681


**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

N° 000.000.022  
SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
3320 0627 6742 1400 0108 5500 1000 0000 2210 5000 0750

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
333200078929815 - 15/06/2020 16:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
87357970

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF  
27.674.214/0001-08

## RECURSO P.E. 002/2023/SEME

2 mensagens

PROC nº	14761/23
Fis	36
RUBRICA	

Pregão Eletrônico SEME Cabo Frio <pregao@semecabofrio.rj.gov.br>  
Para: hemuniformes@gmail.com

21 de março de 2023 às 09:24

Prezados(as) bom dia!

Estamos em análise e diligência dos fatos para a elaboração da decisão referente ao recurso interposto pela empresa PROMIX nos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico 002/2023/SEME do Processo administrativo 44034/2022/SEME.

A cerne da questão trata-se do alcance do percentual exigido no Edital para demonstração de qualificação técnica quanto ao objeto do certame e ao quantitativo dos itens supramencionados. Destarte, sendo que alguns atestados apresentados possuem somente informações aferíveis de quantitativos de itens, e contudo a quantificação do percentual também pode ser realizada em relação ao quantitativo de valor, solicitamos o envio das NFs ou contratos dos seguintes Atestados apresentados:

Atestado de Capacidade técnica da Prefeitura de Búzios referente ao Processo 10451/2019  
Atestado de Capacidade técnica da Prefeitura de Rio Bonito

Atenciosamente,  
André Souza de Almeida  
Pregoeiro - SEME

H & M Uniformes <hemuniformes@gmail.com>  
Para: Pregão Eletrônico SEME Cabo Frio <pregao@semecabofrio.rj.gov.br>

22 de março de 2023 às 16:50

Boa tarde Sr. André, tudo bem?

Conforme solicitado no email acima, segue notas fiscais referente aos atestados apresentados no referido certame.

Permaneço a disposição para se necessário novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

VITOR  
Consultor

H&M Uniformes  
Rua Joaquim Messias de Oliveira, s/n, lotes 6 e 7 - Ajuda  
Macaé - Rio de Janeiro - 27971.681 - Brasil

M +55 22 98810-1979 E hemuniformes@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos

 **NF Búzios.pdf**  
681K

 **NF Rio Bonito.pdf**  
1227K

 **NF Rio Bonito 2.pdf**  
3591K

PROC. Nº 14761/23  
Fis. 37  
RUBRICA

RECEBEMOS DE H & M Uniformes e Epis EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: 25/01/2020

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Carla Fozz A. de Araujo*  
Ass. Administrativa  
Mat. 188

Nº 000.000.017

SÉRIE: 1

**H & M Uniformes e Epis EIRELI**

RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N - LOTES 6 E 7 - AJUDA, Macae, RJ - CEP: 27971681

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída **1**

Nº 000.000.017  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 3

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO: 3320 0127 6742 1400 0108 5500 1000 0000 1715 0800 2458

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PRÓTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333200009606919 - 20/01/2020 19:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87357970

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF: 27.674.214/0001-08

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE RIO BONITO**

CNPJ/CPF: 28.741.072/0001-09

DATA DA EMISSÃO: 20/01/2020

ENDEREÇO: **R MONS ANTONIO DE S GENS, 23 - CENTRO**

BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**

CEP: 28800-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO: **Rio Bonito**

FONE/FAX

UF: **RJ**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	48.134,75
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	48.134,75

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	Cinto de guarnição (preto) com 5cm de largura, tamanho variável, fivela em nylon, de encaixe, com passadores de nylon.	61051000	0400	5101	UN	35,0000 1	33,7000 33,7000	1.179,50					
02	Cinto de guarnição (branco) com 5cm de largura, tamanho variável, fivela em nylon, de encaixe, com passadores de nylon.	61051000	0400	5101	UN	15,0000 1	33,7000 33,7000	505,50					
03	Coturno confeccionado em vaqueta cromada, preta, cano médio, em lona preta	61051000	0400	5101	un	60,0000 1	122,5000 122,5000	7.350,00					
04	Porta tonfa (preto) constituído de tira de nylon, com 13 cm de comprimento por 5 cm de largura numa extremidade uma tira de nylon de 4,5 cm, com diâmetro suficiente para tonfa de 32 mm de diâmetro. Atrás uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura, abertura suficiente para colocação direta no cinto de guarnição	61051000	0400	5101	un	40,0000 1	20,0000 20,0000	800,00					
05	Porta tonfa (Branco) constituído de tira de nylon, com 13 cm de comprimento por 5 cm de largura Porta tonfa (Branco) constituído de tira de nylon, com 13 cm de comprimento por 5 cm de largura, numa extremidade uma tira de nylon de 4,5 cm, com diâmetro	61051000	0400	5101	UN	15,0000 1	20,0000 20,0000	300,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------


**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFE EMITIDA COM BASE NO EMPENHO N 625/2019, PROCESSO N 4405 /2018, PREGÃO N 37/2019. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICCOB, AGÊNCIA 3003, CONTA CORRENTE: 78.521-0	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

PROC Fis 38 14761/23  
RUBRICA 9

**H & M Uniformes**  
**H & M Uniformes e Epis EIRELI**  
RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N - LOTES 6 E 7 - AJUDA, Macae, RJ - CEP: 27971681

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada  
1 - Saída **1**  
Nº 000.000.017  
SÉRIE: 1  
Página 2 de 3

CONTROLE DO FISCO  
  
CHAVE DE ACESSO  
**3320 0127 6742 1400 0108 5500 1000 0000 1715 0800 2458**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**87357970**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.  
CNPJ / CPF  
**27.674.214/0001-08**  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**333200009606919 - 20/01/2020 19:17**


**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
06	suficiente para tonfa de 32 mm de diâmetro. Atrás uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura, abertura suficiente para colocação direta no cinto de guarnição Cinto de fivela: Confeccionado em nylon na cor preta, com fivela e guia para afivelamento de metal na cor prata.	61051000	0400	5101	un 1	55,0000 55,0000	19,8000 19,8000	1.089,00					
07	Porta algemas (preto) Confeccionado em nylon com 12 cm de altura, 9,5 cm de largura por 03 cm de profundidade de forma retangular, com extremidade inferior arredondada, a tampa traseira sobrepõe-se até a metade da tampa dianteira, com extremidade arredondada, fechando a peça com velcro. Atrás, uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura e abertura suficiente para colocação direta do cinto de guarnição.	61051000	0400	5101	un 1	15,0000 15,0000	20,0000 20,0000	300,00					
08	Porta algemas (Branco): Confeccionado em nylon com 12 cm de altura, 9,5 cm de largura por 03 cm de profundidade de forma retangular, com extremidade inferior arredondada, a tampa traseira sobrepõe-se até a metade da tampa dianteira, com extremidade arredondada, fechando a peça com velcro. Atrás, uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura e abertura suficiente para colocação direta do cinto de guarnição.	61051000	0400	5101	un 1	15,0000 15,0000	20,0000 20,0000	300,00					
09	Guia de apito(preto) Cadaço de nylon trançada com 0,5 cm de diâmetro por 100 cm de comprimento, numa das extremidades um desenroscador com mosquetão, ambos de aço inoxidável, fixados por grampo do mesmo material, a outra extremidade amarrada sobre o cadaço por um nó correição, tipo nó de frade, com colchete de gancho.	61051000	0400	5101	un 1	55,0000 55,0000	19,6500 19,6500	1.080,75					
10	Camisa de malha (cáqui), 100% algodão, com costuras laterais, comprimento até o entrepernas, meia-manga gola redonda, com impressões em silk-screen do brasão da GMRB com a medida de 8 x 8 cm no lado esquerdo, e a inscrição Guarda Municipal formando um círculo com a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, na cor Preta. (ANEXO 01)	61051000	0400	5101	un 1	110,0000 110,0000	22,9000 22,9000	2.519,00					
11	Capa de chuva confeccionada em nylon na cor preta com o distintivo da Guarda Municipal silkado no lado esquerdo superior, com a inscrição Guarda Municipal, formando um círculo e a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, em silk-screen na cor branca, na parte de trás. Com 02 bolsos de mão na parte inferior com abertura livre na parte frontal. (ANEXO 03).	61051000	0400	5101	un 1	55,0000 55,0000	95,0000 95,0000	5.225,00					
12	Fardamento masculino: Calça: confeccionada em ripstop profissional (33% algodão e 67% de poliéster) cáqui barguilha com zíper na mesma cor do tecido e um botão grande de massa na cor cáqui Gandola: confeccionada em ripstop profissional (33% algodão e 67% de poliéster) cáqui, com corte anatômico, gola aberta, tipo esporte. Com reforço (acolchoamento) na área do peito.(ANEXO 02, 05, 06 e 08)	61051000	0400	5101	un 1	104,0000 104,0000	176,5000 176,5000	18.356,00					
13	Japona (agasalho) confeccionado em nylon na cor preta com o distintivo da Guarda Municipal bordado no lado esquerdo superior acima do bolso, com a inscrição Guarda Municipal, formando um círculo e a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, em silk-screen na cor branca, na parte de trás. Com 02 bolsos fechados com velcro na parte superior (altura do peito) e 02 bolsos de mão na parte inferior com abertura livre na parte frontal. (ANEXO 04,	61051000	0400	5101	un 1	55,0000 55,0000	145,0000 145,0000	7.975,00					

PROC n° 14.161/23  
 Fis 39  
 RUBRICA

**H & M**  
 Uniformes  
**H & M Uniformes e Epis EIRELI**  
 RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N - LOTES 6 E 7 -  
 AJUDA, Macae, RJ - CEP: 27971681

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica  
 0 - Entrada  
 1 - Saída **1**  
 N° 000.000.017  
 SÉRIE: 1  
 Página 3 de 3

CONTROLE DO FISCO  
  
 CHAVE DE ACESSO  
**3320 0127 6742 1400 0108 5500 1000 0000 1715 0800 2458**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da  
 NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
 da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**333200009606919 - 20/01/2020 19:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**87357970**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.  
 CNPJ / CPF  
**27.674.214/0001-08**

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
14	06) Cobertura confeccionado em Rip-Stop Profissional preto, com 02 tiras de polietileno baixa densidade em uma abertura em forma de semicírculo na parte de trás, seguindo a cor da cobertura, com 9cm de comprimento e 1,8 cm de largura que trás na tira direita 07 (sete) pinos e na esquerda 07 (sete) orifícios encaixáveis nos pinos, que permitirão a regulagem do tamanho do gorro na parte de trás. Bordado na área frontal o distintivo da Guarda Municipal com a medida de 6 x 6. (Anexo 06, 07)	61051000	0400	5101	un 1	40,0000 40,0000	21,0000 21,0000	840,00					
15	Cobertura confeccionado em Rip-Stop Profissional branca, com 02 tiras de polietileno baixa densidade em uma abertura em forma de semicírculo na parte de trás, seguindo a cor da cobertura, com 9cm de comprimento e 1,8 cm de largura que trás na tira direita 07 (sete) pinos e na esquerda 07 (sete) orifícios encaixáveis nos pinos, que permitirão a regulagem do tamanho do gorro na parte de trás. Bordado na área frontal o distintivo da Guarda Municipal com a medida de 6 x 6. (Anexo 06, 07)	61051000	0400	5101	un 1	15,0000 15,0000	21,0000 21,0000	315,00					

PROC n° 14761/23  
 Fis 40  
 RUBRICA f

Chave de Acesso 33-2001-27.674.214/0001-08-55-001-000.000.017-150.800.245-8	Número NF-e 17	Versão 4.00
--	-------------------	----------------

Dados da NF-e

Modelo 55	Série 1	Número 17	Data de Emissão 20/01/2020 17:51:00-03:00	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal 48.134,75
--------------	------------	--------------	--	--------------------	---

Emitente

CNPJ 27.674.214/0001-08	Nome / Razão Social H & M Uniformes e Epis EIRELI	Inscrição Estadual 87357970	UF RJ
----------------------------	--	--------------------------------	----------

Destinatário

CNPJ 28.741.072/0001-09	Nome / Razão Social MUNICIPIO DE RIO BONITO	Inscrição Estadual	UF RJ
Destino da operação 1 - Operação Interna	Consumidor final 0 - Normal	Presença do Comprador 0 - Não se aplica	

Emissão

Processo 3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	Versão do Processo 4.01_b029	Tipo de Emissão 1 - Normal	Finalidade 1 - Normal
Natureza da Operação VENDA DE MERCADORIA	Tipo da Operação 1 - Saída	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e s7BeSD336dWLO+DfoQK20IQ6dU=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e Autorização de Uso	Protocolo 333200009606919	Data Autorização 20/01/2020 às 19:17:09-03:00	Data Inclusão AN 20/01/2020 às 19:18:21
---------------------------------------	------------------------------	--	--

Dados do Emitente

Nome / Razão Social H & M Uniformes e Epis EIRELI	Nome Fantasia H & M Uniformes
CNPJ 27.674.214/0001-08	Endereço RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N LOTES 6 E 7
Bairro / Distrito AJUDA	CEP 27971-681
Município 3302403 - Macae	Telefone
UF RJ	País 1058 - BRASIL
Inscrição Estadual 87357970	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS 3302403
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário 1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social MUNICIPIO DE RIO BONITO	Endereço R MONS ANTONIO DE S GENS, 23
CNPJ 28.741.072/0001-09	CEP 28800-000
Bairro / Distrito CENTRO	Telefone
Município 3304300 - Rio Bonito	País 1058 - BRASIL
UF RJ	Inscrição SUFRAMA
Indicador IE 02 - Contribuinte isento de inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS	Inscrição Estadual
IM	E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	Cinto de guarnição (preto) com 5cm de largura, tamanho variável, fivela em nylon, de encaixe, com passadores de nylon.	35,0000	UN	1.179,50
Código do Produto 01	Código NCM 61051000	Código CEST		
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF		
Código EX da TIPI	CFOP 5101	Outras Despesas Acessórias		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro		



PROC nº 14761/23  
 Fls 41  
 RUBRICA P

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	UN	35,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	35,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
33,7000000000	33,7000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

2	Cinto de guarnição (branco) com 5cm de largura, tamanho variável, fivela em nylon, de encaixe, com passadores de nylon.	15,0000	UN	505.50
---	---	---------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
02	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	UN	15,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	15,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
33,7000000000	33,7000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

PROC n° 14761/23  
 Fis 42  
 RUBRICA p

COFINS

CST

06 - Operação Tributável (aliquota zero)

3

Coturno confeccionado em vaqueta cromada, preta, cano médio, em lona preta

60,0000

un

7.350,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
03	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	un	60,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	60,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
122,5000000000	122,5000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Safda não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição
, cano médio, em lona preta, aberto na frente, com duas ordens de ilhoses, com 245 mm de altura, amarrados por cadaço redondo de nylon, reforço em vaqueta preta, para fixação de ilhoses, ao longo de abertura frontal do cano, reforços em material sintético na extremidade superior, na costura posterior, e nas letras do cano, transversalmente, lingueta tipo fóle, em lona, costurada nos reforços das extremidades frontais do cano e gáspea...

4

Porta tonfa (preto) constituído de tira de nylon, com 13 cm de comprimento por 5 cm de largura

40,0000

un

800,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
04	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	un	40,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	40,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
20,0000000000	20,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

PROC. n° 14761/23  
 Fis. 43  
 RUBRICA P

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria 0 - Nacional	Código de Situação da Operação - Simples Nacional 400 - Não tributada pelo Simples Nacional
--------------------------------------	--

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento 999	Código do Selo
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST 53-Salida não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST 06 - Operação Tributável (aliquota zero)
---

COFINS

CST 06 - Operação Tributável (aliquota zero)
---

Informações adicionais do produto

Descrição numa extremidade uma tira de nylon de 4,5 cm, com diâmetro suficiente para tonfa de 32 mm de diâmetro. Além uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura, abertura suficiente para colocação direta no cinto de guarnição
---

5	Porta tonfa (Branco) constituído de tira de nylon, com 13 cm de comprimento por 5 cm de largura	15,0000	UN	300,00
---	---	---------	----	--------

Código do Produto 05	Código NCM 61051000	Código CEST
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP 5101	Outras Despesas Acessórias
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial UN	Quantidade Comercial 15,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável 1	Quantidade Tributável 15,0000
Valor unitário de comercialização 20,0000000000	Valor unitário de tributação 20,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria 0 - Nacional	Código de Situação da Operação - Simples Nacional 400 - Não tributada pelo Simples Nacional
--------------------------------------	--

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento 999	Código do Selo
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST 53-Salida não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST 06 - Operação Tributável (aliquota zero)
---

COFINS

CST 06 - Operação Tributável (aliquota zero)
---

Informações adicionais do produto

Descrição Porta tonfa (Branco) constituído de tira de nylon, com 13 cm de comprimento por 5 cm de largura, numa extremidade uma tira de nylon de 4,5 cm, com diâmetro suficiente para tonfa de 32 mm de diâmetro. Além uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura, abertura suficiente para colocação direta no cinto de guarnição
--

6	Cinto de fivela: Confeccionado em nylon na cor preta, com fivela e guia para afivelamento de metal na cor prala.	55,0000	un	1.089,00
---	--	---------	----	----------

PRQC n° 14761/23  
 Fis 44  
 RUBRICA 9

Código do Produto <b>06</b>	Código NCM <b>61051000</b>	Código CEST
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP <b>5101</b>	Outras Despesas Acessórias
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial <b>un</b>	Quantidade Comercial <b>55,0000</b>
Código EAN Tributável	Unidade Tributável <b>1</b>	Quantidade Tributável <b>55,0000</b>
Valor unitário de comercialização <b>19,8000000000</b>	Valor unitário de tributação <b>19,8000000000</b>	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria <b>0 - Nacional</b>	Código de Situação da Operação - Simples Nacional <b>400 - Não tributada pelo Simples Nacional</b>
---	---

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento <b>999</b>	Código do Selo
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST <b>53-Saída não-tributada</b>
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST <b>06 - Operação Tributável (alíquota zero)</b>
--

COFINS

CST <b>06 - Operação Tributável (alíquota zero)</b>
--

<b>7</b>	<b>Porta algemas (preto) Confeccionado em nylon</b>	<b>15,0000</b>	<b>un</b>	<b>300,00</b>
----------	---	----------------	-----------	---------------

Código do Produto <b>07</b>	Código NCM <b>61051000</b>	Código CEST
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP <b>5101</b>	Outras Despesas Acessórias
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial <b>un</b>	Quantidade Comercial <b>15,0000</b>
Código EAN Tributável	Unidade Tributável <b>1</b>	Quantidade Tributável <b>15,0000</b>
Valor unitário de comercialização <b>20,0000000000</b>	Valor unitário de tributação <b>20,0000000000</b>	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria <b>0 - Nacional</b>	Código de Situação da Operação - Simples Nacional <b>400 - Não tributada pelo Simples Nacional</b>
---	---

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento <b>999</b>	Código do Selo
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST <b>53-Saída não-tributada</b>
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PROC. n.º 14761/23  
 Fis. 45  
 RUBRICA P

PIS
CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)
COFINS
CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

**Informações adicionais do produto**

Descrição  
 com 12 cm de altura, 9,5 cm de largura por 03 cm de profundidade de forma retangular, com extremidade inferior arredondada, a tampa traseira sobrepõe-se até a metade da tampa dianteira, com extremidade arredondada, fechando a peça com velcro. Altrás, uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura e abertura suficiente para colocação direta do cinlo de guarnição.

8	Porta algemas (Branco): Confeccionado em nylon	15,0000	un	300,00
---	--	---------	----	--------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
08	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	un	15,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	15,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
20,0000000000	20,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

**ICMS Normal e ST**

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

**Imposto Sobre Produtos Industrializados**

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Salida não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS
CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)
COFINS
CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

**Informações adicionais do produto**

Descrição  
 com 12 cm de altura, 9,5 cm de largura por 03 cm de profundidade de forma retangular, com extremidade inferior arredondada, a tampa traseira sobrepõe-se até a metade da tampa dianteira, com extremidade arredondada, fechando a peça com velcro. Altrás, uma passadeira em nylon com 4,5 cm de largura e abertura suficiente para colocação direta do cinlo de guarnição.

9	Guia de apito(preto) Cadastrar de nylon	55,0000	un	1,080,75
---	---	---------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
09	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	un	55,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	55.0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
19,6500000000	19,6500000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

PRQC nº 14761/23  
Fls 46  
RUBRICA P

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alicuota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição
trança com 0,5 cm de diâmetro por 100 cm de comprimento, numa das extremidades um desenroscador com mosquetão, ambos de aço inoxidável, fixados por grampo do mesmo material, a outra extremidade amarrada sobre o cadarço por um nó correção, tipo nó de frade, com colchete de gancho.

10	Camisa de malha (cáqui), 100% algodão, com costuras laterais, comprimento até o entrepeças, meia-manga	110,0000	un	2.519,00
----	--	----------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
10	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	un	110,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	110,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
22,9000000000	22,9000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alicuota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

COFINS

CST
-----

06 - Operação Tributável (aliquota zero)

PROC n° 14761/23  
FIS 47  
RUBRICA 9

Informações adicionais do produto

Descrição

gola redonda, com impressões em silk-screen do brasão da GMRB com a medida de 8 x 8 cm no lado esquerdo, e a inscrição Guarda Municipal formando um círculo com a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, na cor Preta. (ANEXO 01)

11 Capa de chuva confeccionada em nylon na cor preta com o distintivo da Guarda Municipal 55,0000 un 5.225,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
11	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	un	55,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	55,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
95,0000000000	95,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria: 0 - Nacional  
Código de Situação da Operação - Simples Nacional: 400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qt.d. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qt.d Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST  
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

COFINS

CST  
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição

silkado no lado esquerdo superior, com a inscrição Guarda Municipal, formando um círculo e a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, em silk-screen na cor branca, na parte de trás. Com 02 bolsos de mão na parte inferior com abertura livre na parte frontal. (ANEXO 03).

12 Fardamento masculino: Calça: confeccionada em ripstop profissional (33% algodão e 67% de poliéster) cáqui 104,0000 un 18.356,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
12	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	un	104,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	104,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
176,5000000000	176,5000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

PROC n° 14761/23  
 Fis 48  
 RUBRICA 9

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria 0 - Nacional	Código de Situação da Operação - Simples Nacional 400 - Não tributada pelo Simples Nacional
--------------------------------------	--

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento 999	Código do Selo
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST 53-Salda não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST  
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST  
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição  
 bargulha com zíper na mesma cor do tecido e um botão grande de massa na cor cáqui Gandola: confeccionada em ripstop profissional (33% algodão e 67% de poliéster) cáqui, com corte anatômico, gola aberta, tipo esporte. Com reforço (acolchoamento) na área do peito. (ANEXO 02, 05, 06 e 08)

13	Japona (agasalho) confeccionado em nylon na cor preta com o distintivo da Guarda Municipal bordado	55,0000	un	7.975,00
----	--	---------	----	----------

Código do Produto 13	Código NCM 61051000	Código CEST
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP 5101	Outras Despesas Acessórias
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial un	Quantidade Comercial 55,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável 1	Quantidade Tributável 55,0000
Valor unitário de comercialização 145,0000000000	Valor unitário de tributação 145,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria 0 - Nacional	Código de Situação da Operação - Simples Nacional 400 - Não tributada pelo Simples Nacional
--------------------------------------	--

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento 999	Código do Selo
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST 53-Salda não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST  
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST  
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição  
 no lado esquerdo superior acima do bolso, com a inscrição Guarda Municipal, formando um círculo e a inscrição Rio Bonito/RJ inscrito transversalmente no meio do círculo, em silk-screen na cor branca, na parte do Irás. Com 02 bolsos fechados com velcro na parte superior (altura do peito) e 02 bolsos de mão na parte inferior com abertura livre na parte frontal. (ANEXO 04, 06)

14	Cobertura confeccionado em Rip-Stop Profissional	40,0000	un	840,00
----	--	---------	----	--------



PRCC nº 14761/23  
 Fis. 49  
 RUBRICA P

Código do Produto 14	Código NCM 61051000	Código CEST
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP 5101	Outras Despesas Acessórias
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial un	Quantidade Comercial 40,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável 1	Quantidade Tributável 40,0000
Valor unitário de comercialização 21,0000000000	Valor unitário de tributação 21,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria 0 - Nacional	Código de Situação da Operação - Simples Nacional 400 - Não tributada pelo Simples Nacional
--------------------------------------	--

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento 999	Código do Selo
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST 53-Saldada não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST 06 - Operação Tributável (alíquota zero)
---

COFINS

CST 06 - Operação Tributável (alíquota zero)
---

Informações adicionais do produto

Descrição  
 preto, com 02 tiras de polietileno baixa densidade em uma abertura em forma de semicírculo na parte de trás, seguindo a cor da cobertura, com 9cm de comprimento e 1,8 cm de largura que trás na tira direita 07 (sete) pinos e na esquerda 07 (sete) orifícios encaixáveis nos pinos, que permitirão a regulagem do tamanho do gorro na parte de trás. Bordado na área frontal o distintivo da Guarda Municipal com a medida de 6 x 6. (Anexo 06, 07)

15	Cobertura confeccionado em Rip-Stop Profissional	15,0000	un	315,00
----	--	---------	----	--------

Código do Produto 15	Código NCM 61051000	Código CEST
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP 5101	Outras Despesas Acessórias
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial un	Quantidade Comercial 15,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável 1	Quantidade Tributável 15,0000
Valor unitário de comercialização 21,0000000000	Valor unitário de tributação 21,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria 0 - Nacional	Código de Situação da Operação - Simples Nacional 400 - Não tributada pelo Simples Nacional
--------------------------------------	--

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento 999	Código do Selo
-------------------------	--------------------------------	----------------

PROC. n° 14761/23  
 FIS 50  
 RUBRICA

CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saída não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

**Informações adicionais do produto**

Descrição  
 branca, com 02 tiras de polietileno baixa densidade em uma abertura em forma de semicírculo na parte de trás, seguindo a cor da cobertura, com 9cm de comprimento e 1,8 cm de largura que trás na tira direita 07 (sete) pinos e na esquerda 07 (sete) orifícios encaixáveis nos pinos, que permitirão a regulagem do lamenho do gorro na parte de trás. Bordado na área frontal o distintivo da Guarda Municipal com a medida de 6 x 6, (Anexo 06, 07)

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	48.134,75
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	48.134,75	0,00	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
1 - Pagamento a prazo	99 - Outros		48.134,75

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

XSLT: v4.0.6g

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
NFE EMITIDA COM BASE NO EMPENHO N 625/2019, PROCESSO N 4405/2018, PREGÃO N 37/2019. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICCOB, AGÊNCIA 3003, CONTA CORRENTE: 78.521-0

Dados de Nota Fiscal Avulsa


CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

RECEBEMOS DE H & M Uniformes e Epis EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

**Recebedor:** *Ronilson Alexandre de S. Cordeiro* **MAT: 20248**  
**DATA DE RECEBIMENTO:** 03/02/20  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:**  
**Nº 000.000.019**  
**SÉRIE: 1**  
**PROC. nº 14761/23**  
**Fis 51**  
**RUBRICA**

**H & M Uniformes**  
**H & M Uniformes e Epis EIRELI**  
**RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N - LOTES 6 E 7 - AJUDA, Macae, RJ - CEP: 27971681**

**DANFE**  
**Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica**  
**0 - Entrada**  
**1 - Saída** **1**  
**Nº 000.000.019**  
**SÉRIE: 1**  
**Página 1 de 1**

**CONTROLE DO FISCO**  
  
**CHAVE DE ACESSO**  
**3320 0127 6742 1400 0108 5500 1000 0000 1912 0605 4085**  
**Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora**

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
**VENDE DE MERCADORIA**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL** 87357970 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.** **CNPJ / CPF** 27.674.214/0001-08  
**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** 333200016004458 - 31/01/2020 09:28

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL** MUNICIPIO DE RIO BONITO **CNPJ/CPF** 28.741.072/0001-09 **DATA DA EMISSÃO** 31/01/2020  
**ENDEREÇO** R MONS ANTONIO DE S GENS, 23 - **BAIRRO/DISTRITO** CENTRO **CEP** 28800-000 **DATA DE ENTRADA/SAÍDA**  
**MUNICÍPIO** Rio Bonito **FONE/FAX** **UF** RJ **INSCRIÇÃO ESTADUAL** **HORA DE ENTRADA/SAÍDA**

**NATUREZA**

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	17.640,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	17.640,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**  
**RAZÃO SOCIAL** **FRETE POR CONTA** 9 - Sem Frete **CÓDIGO ANTT** **PLACA DO VEÍCULO** **UF** **CNPJ/CPF**  
**ENDEREÇO** **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**QUANTIDADE** **ESPECIE** **MARCA** **NUMERAÇÃO** **PESO BRUTO** **PESO LÍQUIDO**

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO, COM EM ELÁSTICO E CADARÇO COM BOLSO TRASEIRO E FRONTAL ESTAMPA EM SILK BRANCO N APERNA - FRONTAL NA COR CINZA MÉDIO. TAMANHOS P-42/M-73/G-105/GG-32	61051000	0400	5101	UN	252,0000	48,5000	12.222,00					
	BERMUDA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO, COM EM ELÁSTICO E CADARÇO COM BOLSO TRASEIRO E FRONTAL COM REFORÇO DE DUAS CAMADAS DO PROPRIO TECIDO NA VIRILHA, ESTAMPA EM SILK BRANCO NA PERNA ESQUERDA FRONTAL, NA COR CINZA MÉDIO. TAMANHO P-20/M-40/G-46/GG-20	61051000	0400	5101	UN	126,0000	43,0000	5.418,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** **BASE DE CÁLCULO DO ISSQN** **VALOR DO ISSQN**

**DADOS ADICIONAIS**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 NFE EMITIDA COM BASE NO EMPENHO N 735/2019, PROCESSO N 2094 /2019, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICCOB 756, AGÊNCIA: 3003 , CONTA CORRENTE: 78.521-0  
**RESERVADO AO FISCO**

PROC n° 14761/23  
 Fis 52  
 RUBRICA 9

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
33-2001-27.674.214/0001-08-55-001-000.000.019-120.605.408-5	19	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	19	31/01/2020 09:18:00-03:00		17.640,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
27.674.214/0001-08	H & M Uniformes e Epis EIRELI	87357970	RJ

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
28.741.072/0001-09	MUNICIPIO DE RIO BONITO		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b029	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA DE MERCADORIA	1 - Saída		f83XM5IXUUh9Uy9jtzvWBLv0cFE=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	333200016004458	31/01/2020 às 09:28:32-03:00	31/01/2020 às 09:29:45

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
H & M Uniformes e Epis EIRELI	H & M Uniformes
CNPJ	Endereço
27.674.214/0001-08	RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N LOTES 6 E 7
Bairro / Distrito	CEP
AJUDA	27971-681
Município	Telefone
3302403 - Macae	
UF	País
RJ	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
87357970	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	3302403
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	MUNICIPIO DE RIO BONITO	
CNPJ	Endereço	
28.741.072/0001-09	R MONS ANTONIO DE S GENS, 23	
Bairro / Distrito	CEP	
CENTRO	28800-000	
Município	Telefone	
3304300 - Rio Bonito		
UF	País	
RJ	1058 - BRASIL	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
02 - Contribuinte isento de inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO, COM EM ELÁSTICO E CADARÇO COM BOLSO TRASEIRO E FRONTAL	252,0000	UN	12.222,00
Código do Produto	Código NCM	Código CEST		
01	61051000			
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF		

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

PROC. n° 14761/23  
 Fis. 53  
 RUBRICAP

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	UN	252.0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	252.0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
48,5000000000	48,5000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saida não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (alíquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição
ESTAMPA EM SILK BRANCO N APERNA - FRONTAL NA COR CINZA MÉDIO. TAMANHOS P-42/M-73/G-105/GG-32

2	BERMUDA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO, COM EM ELÁSTICO E CADARÇO COM BOLSO TRASEIRO E FRONTAL	126.0000	UN	5.418,00
---	---	----------	----	----------

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
02	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e  
 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	UN	126.0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	126.0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
43,0000000000	43,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	

CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Safida não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Aliquota	

PROC. n° 14761/23  
 Fis. 54  
 RUBRICA P

PIS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

COFINS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

Informações adicionais do produto

Descrição
COM REFORÇO DE DUAS CAMADAS DO PROPRIO TECIDO NA VIRILHA, ESTAMPA EM SILK BRANCO NA PERNA ESQUERDA FRONTAL, NA COR CINZA MÉDIO, TAMANHO P-20/M-40/G-46/GG-20

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	17.640,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	17.640,00	0,00	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Som Ocorrência de Transporte

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
1 - Pagamento a prazo	99 - Outros		17.640,00

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6g

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
NFE EMITIDA COM BASE NO EMPENHO N 735/2019, PROCESSO N 2094/2019, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICCOB 756, AGÊNCIA: 3003, CONTA CORRENTE: 78.521-0

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matricula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

RECEBEMOS DE H & M Uniformes e Epis EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.009
DATA DE RECEBIMENTO 07/10/19	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Andre Costa dos Santos Sec Mun de Seguranca Publica Mat. 3962.3	SÉRIE: 1 PROC nº 14961/23 Fis 55 RUBRICA

 <b>H &amp; M Uniformes e Epis EIRELI</b> RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N - LOTES 6 E 7 - AJUDA, Macae, RJ - CEP: 27971681	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.009 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3319 1127 6742 1400 0108 5500 1000 0000 0910 0040 0500 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333190157585806 - 06/11/2019 11:51	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 87357970	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 27.674.214/0001-08
--------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE ARMACAO DE BUZIOS		01.616.171/0001-02	06/11/2019
ENDEREÇO EST DA USINA, 600 -	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 28950-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Armacao dos Buzios	FONE/FAX	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 147.800,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 147.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (COMPLETO PARA ATENDER A GUARDA MIRIM MUNICIPAL, QUE INTEGRA O PROGED - PROGRAMA EDUCACIONAL E PREVENTIVO ÀS DROGAS E O CUCA FRESCAE DE MAIS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	61051000	0400	5101	UN 1	1,0000 1,0000	147.800,0000 147.800,0000	147.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFE EMITIDA COM BASE NO EMPENHO N 708, ROCESSO 10451/2019 D E 07/10/2019. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. DADOS BANCÁRIOS: BANC O SICOOB COD. 756, AGÊNCIA: 3003, CONTA CORRENTE: 78.521-0	RESERVADO AO FISCO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
33-1911-27.674.214/0001-08-55-001-000.000.009-100.040.050-0	9	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	9	06/11/2019 10:40:00-03:00		147.800,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
27.674.214/0001-08	H & M Uniformes e Epis EIRELI	87357970	RJ

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
01.616.171/0001-02	MUNICIPIO DE ARMACAO DE BUZIOS		RJ
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b028	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA DE MERCADORIA	1 - Saída		NTV5OZY3FuOaF1PTUe+cuex33Sc=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	333190157585806	06/11/2019 às 11:51:48-03:00	06/11/2019 às 12:53:00

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
H & M Uniformes e Epis EIRELI	H & M Uniformes
CNPJ	Endereço
27.674.214/0001-08	RUA JOAQUIM MESSIAS DE OLIVEIRA, S/N LOTES 6 E 7
Bairro / Distrito	CEP
AJUDA	27971-681
Município	Telefone
3302403 - Macae	
UF	País
RJ	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
87357970	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	3302403
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
MUNICIPIO DE ARMACAO DE BUZIOS	
CNPJ	Endereço
01.616.171/0001-02	EST DA USINA, 600
Bairro / Distrito	CEP
centro	28950-000
Município	Telefone



3300233 - Armacao dos Buzios		
UF	País	
RJ	1058 - BRASIL	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	

PROC n° 1461/23  
Fis 57  
RUBRICA

### Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.	1,0000	UN	147.800,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
01	61051000	
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5101	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

#### Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	UN	1,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	1	1,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
147.800,0000000000	147.800,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

#### ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	400 - Não tributada pelo Simples Nacional

#### Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Salda não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Aliquota	

#### PIS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

#### COFINS

CST
06 - Operação Tributável (aliquota zero)

#### Informações adicionais do produto

Descrição

Totais

PROC. nº 14761/23  
Fis 58  
RUBRICA 7

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	147.800,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da Nfe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	147.800,00	0,00	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete  
9 - Sem Ocorrência de Transporte

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
1 - Pagamento a prazo	99 - Outros		147.800,00

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

--

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6g

Formato de Impressão DANFE  
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição  
NFE EMITIDA COM BASE NO EMPENHO N 708, ROCESSO 10451/2019 DE 07/10/2019. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB COD. 756, AGÊNCIA: 3003, CONTA CORRENTE: 78.521-0

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	



MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ  
Fornecedor(es) participante(s)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO  
44034/2022/SEME

PROC n° 14961/23  
Fis. 59  
RUBRICA



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Microempresa
CALUX COMERCIAL EIRELI	03.578.434/0001-61	Microempresa
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Microempresa
ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	Grande Porte
ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	Grande Porte
ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	Grande Porte
EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	Microempresa
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Microempresa
G.F.CONFECOES LTDA	15.534.841/0001-56	Microempresa
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Microempresa
H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Microempresa
HOLZ CONFECOES LTDA	34.277.227/0001-09	Grande Porte
J R L TRANSPORTES, CONFECOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	33.682.457/0001-82	Grande Porte
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Microempresa
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Microempresa
M7 ACESSORIOS EIRELI	12.383.275/0001-30	Microempresa
MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Microempresa
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Microempresa
MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Microempresa
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Grande Porte
PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Microempresa
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	Grande Porte
SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	Microempresa
SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Microempresa
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Microempresa
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	Grande Porte



MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 44034/2022/SEME



Às 09:30:18 horas do dia 08 de Março de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:30:00 horas do dia 08/03/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

### Item 1

#### Propostas Iniciais

##### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27654	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13382079000104			R\$ 150,00	Classificada	--
79252	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24728467000110			R\$ 64,43	Classificada	--
49322	R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08827389000155			R\$ 64,43	Classificada	--
9359	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21116118000150			R\$ 64,43	Classificada	--
41390	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28439635000109			R\$ 64,43	Classificada	--
42400	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19867870000190			R\$ 64,43	Classificada	--
20646	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39548763000298			R\$ 64,43	Classificada	--
75675	MILLE COMERCIAL LTDA	28641966000127			R\$ 64,43	Classificada	--
80412	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38234368000197			R\$ 57,99	Classificada	--
59483	ELISIL UNIFORMES LTDA	33841838000167			R\$ 64,43	Classificada	--
98977	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21008058000151			R\$ 64,43	Classificada	--
90319	HOLZ CONFECÇOES LTDA	34277227000109			R\$ 64,43	Classificada	--
62382	PROMIX COMERCIAL LTDA	36112657000198			R\$ 64,43	Classificada	--
45252	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44608194000188			R\$ 64,43	Classificada	--
78708	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11548931000145			R\$ 64,43	Classificada	--
75696	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27799368000118			R\$ 64,00	Classificada	--
72358	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03775338000114			R\$ 59,00	Classificada	--
28404	J R L TRANSPORTES, CONFECÇOES, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	33682457000182			R\$ 61,85	Classificada	--
52328	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07276274000157			R\$ 54,00	Classificada	--
15794	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27674214000108			R\$ 64,43	Classificada	--
90810	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11991420000101			R\$ 80,00	Classificada	--
24345	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41710060000185			R\$ 64,43	Classificada	--

#### Lances

##### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MSX-COMMERCE-AND-SERVICE-LTDA	44.608.194/0001-88	R\$ 20,00	08/03/2023-09:40:34	Lance Excluído

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	R\$ 34,00	08/03/2023 09:49:28	Manual
PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	R\$ 38,00	08/03/2023 09:53:31	Intermediario
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	R\$ 38,50	08/03/2023 09:52:27	Intermediario
ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	R\$ 38,90	08/03/2023 09:51:28	Intermediario
MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	R\$ 39,00	08/03/2023 09:47:42	Manual
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	R\$ 40,00	08/03/2023 09:49:54	Intermediario
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	R\$ 41,90	08/03/2023 09:58:30	Intermediario
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	R\$ 43,50	08/03/2023 09:51:27	Intermediario
SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	R\$ 44,00	08/03/2023 09:46:26	Manual
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	R\$ 45,00	08/03/2023 09:54:13	Intermediario
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	R\$ 46,90	08/03/2023 09:52:13	Intermediario
ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	R\$ 47,00	08/03/2023 09:51:01	Intermediario
ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	R\$ 47,20	08/03/2023 09:46:34	Intermediario
MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	R\$ 47,90	08/03/2023 09:57:09	Intermediario
HOLZ CONFECOES LTDA	34.277.227/0001-09	R\$ 48,90	08/03/2023 09:57:36	Intermediario
EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	R\$ 49,00	08/03/2023 09:46:12	Manual
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	R\$ 51,99	08/03/2023 09:50:16	Intermediario
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	R\$ 52,00	08/03/2023 09:49:08	Intermediario
ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	R\$ 53,00	08/03/2023 09:47:49	Intermediario
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	R\$ 54,00	07/03/2023 21:08:54	Classificado
ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	R\$ 55,00	08/03/2023 09:53:45	Intermediario
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	R\$ 57,98	08/03/2023 09:49:43	Intermediario
SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	R\$ 57,99	07/03/2023 15:43:38	Classificado
HOLZ CONFECOES LTDA	34.277.227/0001-09	R\$ 58,90	08/03/2023 09:46:16	Intermediario
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 58,91	08/03/2023 09:49:25	Intermediario
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	R\$ 59,00	07/03/2023 19:36:50	Classificado
MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	R\$ 59,01	08/03/2023 09:47:55	Intermediario
J R L TRANSPORTES, CONFECOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	33.682.457/0001-82	R\$ 61,85	07/03/2023 20:51:08	Classificado
SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	R\$ 64,00	07/03/2023 17:43:21	Classificado
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	R\$ 64,42	08/03/2023 09:50:13	Intermediario
ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	R\$ 64,43	08/03/2023 09:10:03	Classificado
H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	R\$ 64,43	07/03/2023 22:37:41	Classificado
TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	R\$ 64,43	07/03/2023 16:44:22	Classificado
MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	R\$ 64,43	07/03/2023 16:36:14	Classificado
PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	R\$ 64,43	07/03/2023 16:30:43	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOLZ CONFECÇOES LTDA	34.277.227/0001-09	R\$ 64,43	07/03/2023 16:22:31	Classificado
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	R\$ 64,43	07/03/2023 15:59:43	Classificado
ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	R\$ 64,43	07/03/2023 15:47:07	Classificado
MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	R\$ 64,43	07/03/2023 15:42:04	Classificado
ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	R\$ 64,43	07/03/2023 14:48:28	Classificado
ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	R\$ 64,43	07/03/2023 14:45:00	Classificado
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 64,43	07/03/2023 14:20:30	Classificado
EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	R\$ 64,43	07/03/2023 12:58:03	Classificado
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	R\$ 64,43	06/03/2023 15:51:04	Classificado
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	R\$ 64,43	04/03/2023 01:39:21	Classificado
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	R\$ 80,00	08/03/2023 08:37:39	Classificado
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	R\$ 150,00	02/03/2023 08:22:07	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	R\$ 34,00
2º	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	R\$ 38,00
3º	R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	R\$ 38,50
4º	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	R\$ 38,90
5º	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	R\$ 39,00
6º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	R\$ 40,00
7º	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	R\$ 41,90
8º	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	R\$ 44,00
9º	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	R\$ 45,00
10º	ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	R\$ 47,00
11º	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	R\$ 47,20
12º	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	R\$ 47,90
13º	HOLZ CONFECÇOES LTDA	34.277.227/0001-09	R\$ 48,90
14º	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	R\$ 49,00
15º	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	R\$ 51,99
16º	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	R\$ 54,00
17º	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	R\$ 55,00
18º	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	R\$ 57,98
19º	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 58,91
20º	J R L TRANSPORTES, CONFECÇOES, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	33.682.457/0001-82	R\$ 61,85
21º	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	R\$ 64,00
22º	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	R\$ 64,42

## Mensagens

PROC n° 14761/23  
Fis 63  
RUBRICA 9

### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:44:37	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/03/2023 09:45:52	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Fornecedor 41390	08/03/2023 09:52:41	FAVOR CANCELAR MEU ULTIMO LANCEI DO ITEM 5
Pregoeiro	08/03/2023 09:53:44	fornecedor 41390... por qual motivo?
Sistema	08/03/2023 09:55:53	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro	08/03/2023 09:56:06	fornecedor 41390 precisa justificar... comunique no item pois a identificação do participante é diferente em cada item
Fornecedor 45252	08/03/2023 09:58:53	poderia cancelar meu lance para o item 1? foi errado
Sistema	08/03/2023 10:00:14	O <b>45252</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 29,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro na digitação</b> .
Sistema	08/03/2023 10:00:32	A prorrogação automática do <b>ITEM 1</b> está encerrada.
Sistema	08/03/2023 10:00:35	Fornecedor: <b>45252</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 29,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	08/03/2023 10:00:36	Fornecedor: <b>45252</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 29,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Fornecedor 9359	08/03/2023 10:01:46	Bom dia, favor cancelar meu lance nos Itens ,5 e 6
Fornecedor 9359	08/03/2023 10:03:10	Confundi o item, achei q fosse camiseta
Pregoeiro	08/03/2023 10:04:01	fornecedor precisa dar o pedido no item para não me confundir e te identificar pois a numeração do fornecedor difere por cada item
Pregoeiro	08/03/2023 10:04:49	e o pedido de cancelamento precisa ser no lance não somente no chat, se não não há como identificar qual o lance errado
Sistema	08/03/2023 10:39:56	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>15 minutos</b> .
Pregoeiro	08/03/2023 10:41:53	Prezado(a) Licitante, conseguiria conferir a administração uma melhor oferta neste item?
Fornecedor 15794	08/03/2023 10:43:40	Bom dia senhor pregoeiro. Já estamos em nosso melhor valor ofertado para o item 1 e 2.
Sistema	08/03/2023 10:54:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/03/2023 11:01:15	O fornecedor <b>H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$34,00</b> .
Sistema	08/03/2023 15:56:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI -27.674.214/0001-08</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	08/03/2023 15:56:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	08/03/2023 16:02:50	O fornecedor <b>PROMIX COMERCIAL LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>MANIFESTAMO-NOS A INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA A EMPRESA H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI, não ter alcançado o percentual solicitado no edital item 11.4.1.</b>
Sistema	08/03/2023 16:06:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro	08/03/2023 16:27:16	Empresa Promix, a vencedora dos itens 1, e 2 alcançou a comprovação de 9,5% de comprovação de atestado técnico, para os itens ao qual sagrou-se melhor colocada, e conforme informada ao inicio este pregoeiro paula suas ações por um formalismo moderado que compreende a busca pelos objetivos públicos de vantajosidade. Assim, sendo adiferença irrisória de 0,5% pareo o alvccance, e visto que a capacitação técnica é um parametro discricionário da administração a determinar de form objetiva a capacidade de uma empresa entregar o bem buscado, pecebemos que o valor demonstrado supre a nossa necessidade de comprovação da capacidade da empresa e entregar o bem almejado. Seria preciosismo a admistração negligenciar uma economia de entorno de 150 mil por apenas 0,5% de comprovação de capacidade técnica.
Sistema	08/03/2023 16:29:46	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>PROMIX COMERCIAL LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>13/03/2023</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>17/03/2023</b> .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2023 15:25:49	O fornecedor <b>PROMIX COMERCIAL LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_cabo_frio_pe_002_2023_1678731949.zip referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/03/2023 11:34:43	O fornecedor <b>H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo contrarrazoes_h_m_1678977283.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/03/2023 11:35:20	O fornecedor <b>H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo contrarrazoes_h_m_1678977319.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Fornecedor 59483	20/03/2023 09:06:56	Alguma previsão de data para retorno da sessão?

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PROMIX COMERCIAL LTDA	36112657000198	08/03/2023 16:02:50	MANIFESTAMO-NOS A INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA A EMPRESA H&M Uniformes e Epi s EIRELI, não ter alcançado o percentual solicitado no edital item 11.4.1.		Recebido

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87605	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13382079000104			R\$ 150,00	Classificada	--
42984	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21116118000150			R\$ 64,43	Classificada	--
74852	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28439635000109			R\$ 64,43	Classificada	--
70280	MILLE COMERCIAL LTDA	28641966000127			R\$ 64,43	Classificada	--
21464	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38234368000197			R\$ 57,99	Classificada	--
73136	PROMIX COMERCIAL LTDA	36112657000198			R\$ 64,43	Classificada	--
43282	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44608194000188			R\$ 64,43	Classificada	--
37642	CONFECOES MCB - EIRELI	18381449000102			R\$ 64,43	Classificada	--
63643	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27799368000118			R\$ 64,00	Classificada	--
98349	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03775336000114			R\$ 59,00	Classificada	--
33321	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07276274000157			R\$ 54,00	Classificada	--
33503	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27674214000108			R\$ 64,43	Classificada	--
58189	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11991420000101			R\$ 80,00	Classificada	--
32900	G.F.CONFECCOES LTDA	15534841000156			R\$ 64,43	Classificada	--
29505	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41710060000185			R\$ 64,43	Classificado	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	R\$ 34,00	08/03/2023 09:49:55	Manual
PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	R\$ 38,90	08/03/2023 09:54:12	Intermediario
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	R\$ 39,00	08/03/2023 09:48:36	Manual



PROC nº 14761/23  
 Fis. 65  
 RUBRICA 9

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	R\$ 44,00	08/03/2023 09:46:43	Manual
MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	R\$ 47,90	08/03/2023 09:57:24	Intermediario
EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	R\$ 49,00	08/03/2023 09:46:22	Manual
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	R\$ 51,99	08/03/2023 09:50:28	Intermediario
LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	R\$ 54,00	07/03/2023 21:08:54	Classificado
ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	R\$ 55,00	08/03/2023 09:53:54	Intermediario
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 55,53	08/03/2023 09:54:04	Intermediario
G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	R\$ 55,91	08/03/2023 09:51:02	Intermediario
SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	R\$ 57,99	07/03/2023 15:43:38	Classificado
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 58,90	08/03/2023 09:49:34	Intermediario
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	R\$ 59,00	07/03/2023 19:36:50	Classificado
MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	R\$ 59,01	08/03/2023 09:48:05	Intermediario
SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	R\$ 64,00	07/03/2023 17:43:21	Classificado
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	R\$ 64,42	08/03/2023 09:50:21	Intermediario
ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	R\$ 64,43	08/03/2023 09:10:03	Classificado
G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	R\$ 64,43	08/03/2023 08:40:23	Classificado
H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	R\$ 64,43	07/03/2023 22:37:41	Classificado
CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 64,43	07/03/2023 16:49:28	Classificado
MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	R\$ 64,43	07/03/2023 16:36:14	Classificado
PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	R\$ 64,43	07/03/2023 16:30:43	Classificado
MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	R\$ 64,43	07/03/2023 15:42:04	Classificado
GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 64,43	07/03/2023 14:20:30	Classificado
EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	R\$ 64,43	07/03/2023 12:58:03	Classificado
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	R\$ 80,00	08/03/2023 08:37:39	Classificado
MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	R\$ 150,00	02/03/2023 08:22:07	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	R\$ 34,00
2º	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	R\$ 38,90
3º	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	R\$ 39,00
4º	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	R\$ 44,00
5º	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	R\$ 47,90
6º	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	R\$ 49,00
7º	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	R\$ 51,99
8º	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	R\$ 54,00
9º	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	R\$ 55,00

PROC n° 14761/23  
 Fis. 66  
 RUBRICA 7

**Classificação Final do Item 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
10º	CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	R\$ 55,53
11º	G.F.CONFECOES LTDA	15.534.841/0001-56	R\$ 55,91
12º	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	R\$ 58,90
13º	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	R\$ 64,00
14º	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	R\$ 64,42
15º	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	R\$ 64,43

**Mensagens**

**Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 09:44:37	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	08/03/2023 09:45:52	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	08/03/2023 09:55:53	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	08/03/2023 09:59:26	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	08/03/2023 10:39:56	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>15 minutos</b> .
Pregoeiro	08/03/2023 10:42:42	Prezados(as) Licitantes, há possibilidade de mais alguma redução do valor? De ao menos ir para R\$33,00?
Sistema	08/03/2023 10:54:58	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	08/03/2023 11:01:15	O fornecedor <b>H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$34,00</b> .
Sistema	08/03/2023 15:56:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI -27.674.214/0001-08</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	08/03/2023 15:56:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	08/03/2023 16:02:50	O fornecedor <b>PROMIX COMERCIAL LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>MANIFESTAMO-NOS A INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA A EMPRESA H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI, não ter alcançado o percentual solicitado no edital item 11.4.1.</b>
Sistema	08/03/2023 16:06:30	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	08/03/2023 16:29:46	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>PROMIX COMERCIAL LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>13/03/2023</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>17/03/2023</b> .
Sistema	13/03/2023 15:25:49	O fornecedor <b>PROMIX COMERCIAL LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_cabo_frio_pe_002_2023_1678731949.zip referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

**Recursos**

**Recursos do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PROMIX COMERCIAL LTDA	36112657000198	08/03/2023 16:02:50	MANIFESTAMO-NOS A INTENÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA A EMPRESA H&M Uniformes e Epi s EIRELI, não ter alcançado o percentual solicitado no edital item 11.4.1.		Recebido

PROC nº 1461/23  
 Fis 62  
 RUBRICA f

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/03/2023 09:30:18	Bom dia Srs. Licitantes, me chamo André Souza de Almeida e sou o Pregoeiro. Junto com os membros da Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio daremos início neste momento aos procedimentos do Pregão Eletrônico 002/2023/SEME, com a primeira etapa, sendo ela a Análise de Proposta, após encerrarmos esta primeira etapa o sistema irá ser aberto para a fase de lances, agradeço a atenção de todos e todas.
Sistema	08/03/2023 09:30:34	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo pregoeiro!
Pregoeiro	08/03/2023 09:30:47	Se mantenham atentos as informações aqui lançadas, todo acompanhamento do processo deve ser feito via Sistema Eletrônico.
Pregoeiro	08/03/2023 09:31:03	Informo que o nosso objetivo é concluirmos com sucesso este certame ainda hoje. Desejamos boa sorte a todos e todas, e que tenhamos sucesso ao final desse certame.
Pregoeiro	08/03/2023 09:42:07	Antes de iniciarmos a fase de lances, COMUNICAMOS QUE: Segundo Hely Lopes Meirelles, no livro Direito administrativo brasileiro, 2000, aduz que "a orientação correta nas licitações é admissão do rigorismo inúteis e de formalidades desnecessários à qualificação dos interessados". E o Supremo Tribunal Federal entende que "formalismo excessivo afasta da concorrência possíveis proponentes", inclusive recomenda no acórdão nº 11907/2011 que: "Não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração". Sabido que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento, e que apesar disto a rigidez de sua aplicação não pode ser de tal forma excessiva a ponto de prejudicar o interesse público, portanto, partimos do pressuposto que os fins da conduta administrativa devem se pautar pela razoabilidade e não somente de rigor formalista. Sendo assim, este PREGOEIRO entende que poderemos, caso seja necessário, solicitar documentos complementares, em concordância ao Acórdão 1211/2021 TCU, para verificação da descrição, e/ou de informações apresentadas, mantendo-se o interesse público da economicidade e eficiência.
Pregoeiro	08/03/2023 09:44:14	Srs. Licitantes estaremos iniciando a fase de lances, fiquem atentos neste momento. Não será possível a desistência de lances após a fase de lances ter sido concluída.
Pregoeiro	08/03/2023 09:45:22	Srs. Licitantes, estaremos liberando para a fase de lances de 06 em 06 itens para que possamos acompanhar o chat e dar-lhes suporte e assessoria conforme haja necessidade. Estejam atentos para o momento que for aberto a fase de lances para o item que for do seu interesse. Comunicamos que iniciamos os lances dos itens 01 ao 06 no momento!
Pregoeiro	08/03/2023 09:46:26	Prezados(as) atenção aos seus lances. Srs. Licitantes comunicamos que iniciamos a fase de lances para os itens 01 até 06 neste momento! O pregão é instantâneo e, portanto, o lance ofertado vincula o licitante no momento em que tenha se tornado público.
Pregoeiro	08/03/2023 09:46:45	Qualquer dúvida comuniquem pelo chat do ITEM em questão.
Pregoeiro	08/03/2023 10:01:11	fornecedores mais atenção no preenchimento
Pregoeiro	08/03/2023 10:02:39	não podem ficar pedindo cancelamento sem justificativa plausível... não estaremos concedendo cancelamento sem prévia justificativa...
Pregoeiro	08/03/2023 10:15:14	Comunicamos que iniciamos os lances dos itens 07 ao 12 no momento!
Pregoeiro	08/03/2023 10:15:48	Srs. Licitantes estaremos iniciando a fase de lances, fiquem atentos neste momento. Não será possível a desistência de lances após a fase de lances ter sido concluída.
Pregoeiro	08/03/2023 10:16:05	O pregão é instantâneo e, portanto, o lance ofertado vincula o licitante no momento em que tenha se tornado público.
Pregoeiro	08/03/2023 10:39:37	Prezados(as) licitantes estaremos adentrando na fase de negociação.
Pregoeiro	08/03/2023 10:40:46	Prezados(as) Licitantes, poderiam fazer uma última oferta ao item?
Pregoeiro	08/03/2023 10:59:08	Srs. Licitantes iremos proceder o julgamento das propostas e iremos passar para a fase de análise de documentos de habilitação
Pregoeiro	08/03/2023 10:59:44	Convém lembrar os seguintes itens do edital:
Pregoeiro	08/03/2023 11:00:00	2.5.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal
Pregoeiro	08/03/2023 11:00:11	2.5.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Grifamos.)
Pregoeiro	08/03/2023 11:02:18	Fiquem atentos enquanto realizarmos as análises de doc. Habilitação, conforme já expresso poderemos vir a solicitar documentos complementares em concordância ao Acórdão 1211/2021 TCU
Sistema	08/03/2023 11:33:10	O fornecedor <b>ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	08/03/2023 11:55:02	O fornecedor <b>G.F.CONFECCOES LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	08/03/2023 11:59:12	O fornecedor <b>ELISIL UNIFORMES LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Pregoeiro	08/03/2023 12:02:05	SRS. LICITANTES IREMOS SUSPENDER A SESSÃO PARA PAUSA DE ALMOÇO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2023 12:02:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: SUSPENSÃO PARA PAUSA DO ALMOÇO. A REABERTURA será no dia 08/03/2023 14:05 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/03/2023 12:08:07	O fornecedor <b>NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	08/03/2023 13:06:31	O fornecedor <b>TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	08/03/2023 14:07:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/03/2023 14:09:46	Prezados(as) licitantes a sessão está reaberta! Assim, comunicamos que ainda nos encontramos analisando os documentos habilitatórios, peço que fiquem atentos ao chat, pois caso se faça necessário poderemos vir a solicitar a apresentação de documentos complementares.
Sistema	08/03/2023 15:21:53	O fornecedor <b>H&amp;M Uniformes e Epi s EIRELI</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Pregoeiro	08/03/2023 16:31:14	Srs. Licitantes abrirei prazo de cadastro reserva para os itens que não sofreram manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro	08/03/2023 16:31:45	Os outros itens só serão possíveis após findado os prazos recursais
Pregoeiro	08/03/2023 16:41:52	Srs. Licitantes está aberto o prazo para o cadastro de reserva, foi reservado este período para que os possam verificar a possibilidade de aderir ao cadastro de reserva dos itens concluídos/ não recursados.
Pregoeiro	08/03/2023 16:42:11	Srs licitantes, a formação de cadastro de reserva tem a finalidade de viabilizar a manutenção da ata, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata. Nesse caso, a contratação do saldo remanescente da ata seria atendida pelo fornecedor integrante do cadastro.
Pregoeiro	08/03/2023 16:42:35	O Cadastro Reserva assegura um direito aos "licitantes não vencedores do item" da licitação, qual seja, o de fazer parte do cadastro de reserva, se atendido o preço do primeiro colocado e, com base nisso, vir a contratar com a Administração na hipótese de o beneficiário ter seu registro cancelado.
Pregoeiro	08/03/2023 17:03:32	Srs. Licitantes iremos suspender a sessão... iremos retornar na data de 14/03/2023 para verificação da subida das peças recursais... e assim caso haja subida de peças suspender a sessão até o prazo de contrarrazões e posteriores prazos a serem cumpridos, lembrando que os prazos a serem disponibilizados cumprem o disposto no art 109 da lei 8666/93.
Pregoeiro	08/03/2023 17:03:55	Agradeço a participação de todos e todas presentes.
Sistema	08/03/2023 17:05:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Para se cumprir os prazos disponíveis para apresentação das peças recursais pelas licitantes que manifestaram intenção de recurso. A REABERTURA será no dia 14/03/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/03/2023 08:58:58	O <b>PREGOEIRO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo e_mail_evolucao_pe002_2023_1678795138.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	14/03/2023 08:58:59	O <b>PREGOEIRO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo e_mail_eco_805_pe002_2023_1678795138.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	14/03/2023 09:01:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/03/2023 09:01:47	<b>BOM DIA SRS. LICITANTES, ESTAREMOS REABRINDO A SESSÃO PARA COMUNICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA POSTAGEM DE PEÇAS RECURSAIS</b>
Pregoeiro	14/03/2023 09:03:37	É possível verificar que a empresa PROMIX postou sua peça recursal... portanto fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa H7M no tocante aos itens 1 e 2 deste pregão.
Pregoeiro	14/03/2023 09:04:21	*H & M
Pregoeiro	14/03/2023 09:07:04	Percibi que está havendo certas dúvidas referentes a questão da amostragem, e convém demonstrar o que tenho informado. Para tanto anexei em documentos as respostas que proferi sobre o tema após contatos por e-mail.
Pregoeiro	14/03/2023 09:07:50	No tocante às amostras cumpre informar que a amostragem cumprirá objetivo de aceitação e fiscalização e não de habilitação, por tal motivo ele se encontra citado no item "21. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO E AMOSTRA", e não segue listado no item 11, "DA HABILITAÇÃO". Portanto, como o certame aguarda os procedimentos para finalização dos prazos de apresentação de recursos, e somente posterior a essa fase encerrar-se-á a sessão, estaremos após findada a licitação efetivando o instrumento contratual ou equivalente, e assim a CONTRATANTE entrará em contato com as empresas vencedoras de seus respectivos itens, através do setor demandante, a fim de enviar as artes e estabelecer prazos e critérios de entrega das amostras.
Pregoeiro	14/03/2023 09:10:28	A empresa KUADRADUS também postou a sua peça recursal acerca do item 06, e portanto, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa EVOLUÇÃO
Pregoeiro	14/03/2023 09:11:50	Entretanto a empresa EVOLUÇÃO solicitou a inabilitação dela neste item, conforme e-mail anexado neste, pela justificativa de ter ofertado proposta/ lance de maneira equivocada e que o valor encontra-se inexequível para a mesma.
Pregoeiro	14/03/2023 09:14:26	A empresa EVOLUÇÃO encontra-se presente? deseja manifestar alguma posição sobre o pedido de inabilitação feito por e-mail neste item 06?
Pregoeiro	14/03/2023 09:19:59	Atendendo ao pedido da empresa EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 21.116.118/0001-50, e conforme o pedido foi enviado pela própria, e sendo possível inferir veracidade ao verificar o remetente do e-mail e o e-mail desta empresa cadastrado no sistema licitnet e aferível pelo campo "Dados dos Participantes", iremos inabilitá-la neste item, devendo-se posteriormente, se necessário, avaliar os procedimentos legais cabíveis sobre o caso em comento

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	14/03/2023 09:37:30	Para eu conseguir inabilitar a empresa EVOLUÇÃO conforme solicitado pela própria, precisa-se encerrar os prazos recursais.
Pregoeiro	14/03/2023 09:37:45	pois o prazos de contrarrazões se esgota na sexta dia 17/03/2023 às 23:59h .
Pregoeiro	14/03/2023 09:39:12	Como o prazo de contrarrazões se esgota na data supramencionada, iremos portanto, realizar sessão dia 20/03/2023 às 09h, para verificar subida de peças de contrarrazões e trazer informativos sobre os próximos procedimentos.
Pregoeiro	14/03/2023 09:42:22	Eu poderia esgotar o prazo para apresentação de contrarrazões do caso específico do item 06 e da empresa EVOLUÇÃO neste momento, mas ainda não pude verificar a peça recursal apresentada, e pode ser que a empresa EVOLUÇÃO sinta-se motivada a apresentar contrarrazões. E além disso possuo outra sessão para pregoar hoje, e portanto não teria tempo hábil para avaliar os documentos de habilitação da próxima colocada.
Pregoeiro	14/03/2023 09:45:15	Assim sendo, comunico que irei inabilitar a EVOLUÇÃO no tocante ao item 06 na próxima sessão a ser reaberta no dia 20/03/2023 às 09hs e avaliarei os documentos da empresa melhor colocada subsequente. E os demais recursos seguem os procedimentos de praxe estabelecidos pelo Art. 109 da lei 8666/93, e que para tanto iremos proferir informativos e verificar a subida de peças de contrarrazões na referida dada.
Pregoeiro	14/03/2023 09:46:55	irei portanto suspender esta sessão, feito estes comunicados e reabriremos na data de 20/03/2023 conforme já expresseo. Irei dar um prazo de 5min caso algum licitante queira manifestar alguma dúvida.
Sistema	14/03/2023 09:58:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: PARA AGUARDAR O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE CONTRARRAZÕES. A REABERTURA será no dia 20/03/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/03/2023 09:03:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/03/2023 09:03:59	Bom dia srs. licitantes!
Pregoeiro	20/03/2023 09:04:14	Informamos que pela interposição e apresentações dos recursos pelas licitantes KUADRADUS e pela PROMIX foram abertos os processos administrativos 14758/2023 e 14761/2023, respectivamente, para correr as peças recursais, peças de contrarrazões e as decisões que serão proferidas. E após findado os procedimentos recursais previstos no art. 109 da Lei 8666/93, este será apensado ao processo 44034/2022. E ao ser proferida a decisão da administração postaremos na integra neste portal.
Pregoeiro	20/03/2023 09:08:06	FORNECEDOR 59483 ela já se encontra reaberta
Pregoeiro	20/03/2023 09:08:19	Informamos que as Empresas KUADRADUS e POMIX apresentaram suas peças recursais dentro do prazo estabelecido, assim bem como a Empresa H&M apresentou suas contrarrazões também dentro dos prazos legais referente ao recurso apresentado pela empresa PROMIX, e de igual forma pelos meios disponíveis do sistema. As supramencionadas peças já se encontram disponíveis no sistema.
Pregoeiro	20/03/2023 09:10:31	SIM, sr. Fornecedor 48631, estou só redigindo o texto fazendo o comunicado
Pregoeiro	20/03/2023 09:10:55	Entretanto em relação ao recurso interposto pela empresa KUADRADUS acerca da habilitação da empresa EVOLUÇÃO no item 06, e conforme demonstrado print do e-mail enviado por esta e anexado ao sistema para acesso de todos e todas, a empresa EVOLUÇÃO solicitou sua própria inabilitação no item em comentado pelo argumento de erro na formulação de seu preço na fase de lance. Assim estaremos INABILITANDO A EMPRESA EVOLUÇÃO NO ITEM 06.
Pregoeiro	20/03/2023 09:13:34	Destarte, não há motivo portanto, para prosseguimento do recurso acerca do ITEM 06, e, portanto estaremos finalizando este anexando o ocorrido no seu corpo, estaremos após a inabilitação da EVOLUÇÃO, analisando os documentos habilitatórios da empresa melhor colocada sequencial a esta.
Pregoeiro	20/03/2023 09:17:01	Conforme previamente comunicado a sessão também foi reaberta a fim de atualizá-los quanto aos andamentos dos procedimentos recursais, manteremos a mesma aberta para acesso ao chat enquanto realizamos a conferencia dos documentos habilitatórios da melhor colocada no item 06, e a fim de disponibilizar um meio para saneamento de dúvidas referente a esta fase recursal, e ao fim deste procedimento de habilitação, estaremos suspendendo esta sessão com objetivo de iniciarmos os demais prazos previstos no art.109 da lei 8.666/93, que contemplará o período para formulação e decisão deste pregoeiro e equipe acerca do outro recurso (RECURSO ACERCA DOS ITENS 01 E 02, PROFERIDO PELA PROMIX E - P.A. 14761/2023) que seguirá correndo na normalidade, e após o período para subida dos autos para decisão da autoridade competente desta pasta.
Pregoeiro	20/03/2023 09:30:48	PEÇO PACIENCIA NESTE MOMENTO, ESTOU VERIFICANDO JUNTO AO SUPORTE DO LICITANET COMO REALIZAR A ORDEM DE INABILITAÇÃO DA EVOLUÇÃO NO ITEM 06, PARECE QUE DEVIDO AO PERÍODO DE RECURSO AINDA ABERTO DO OUTRO RECURSO O SISTEMA NÃO ESTÁ ME PERMITINDO REALIZAR A AÇÃO
Pregoeiro	20/03/2023 10:31:17	Srs. Licitantes a empresa KUADRADUS foi devidamente considerada habilitada no item 06. Caso alguma empresa tenha alguma motivação para interpor intenção de recurso, faça por meio do chat, pois como já foi disponibilizado no mecanismo do sistema o período de recurso não consigo fazer mecanicamente mais de uma vez. Para tanto daremos um período de 10 minutos a contar da postagem dessa mensagem.
Pregoeiro	20/03/2023 10:41:16	Iremos abrir um período de 10min para aqueles que se interessarem possam realizar cadastro de reserva no item 06, e encerrado este período iremos suspender essa sessão para disponibilizarmos os seguintes prazos e etapas de recurso em conformidade ao Art.109 da lei 8666/1993, visto que ainda prossegue normalmente o recurso dos itens 1 & 2 elaborado pela empresa PROMIX. REABRIREMOS A SESSÃO NA SEGUNDA-FEIRA dia 27/03/2023 PARA COMUNICADO QUANTO AO ANDAMENTO DO RECURSO.
Sistema	20/03/2023 10:52:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 002/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Suspensão da sessão para disponibilizarmos os prazos e etapas de recurso em conformidade ao Art.109 da lei 8666/1993, (encontra-se na etapa de elaboração de decisão do pregoeiro), visto que ainda prossegue normalmente o recurso dos itens 1 & 2 elaborado pela empresa PROMIX. REABRIREMOS A SESSÃO NA SEGUNDA-FEIRA dia 27/03/2023 PARA COMUNICADO QUANTO AO ANDAMENTO DO RECURSO.. A REABERTURA será no dia 27/03/2023 09:05 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/03/2023 11:31:42	O fornecedor <b>KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.



MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ  
Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 44034/2022/SEME



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Lance Excluído	45252	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	RS39,00	24,008,00	RS 696.232,00
1	1º	15794	H&M Uniformes e EPI's EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	RS34,00	24,008,00	RS816.272,00
1	2º	62382	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	RS38,00	24,008,00	RS912.304,00
1	3º	49322	R,R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	Indaial/SC	PRÓPRIA	PRÓPRIO	RS38,50	24,008,00	RS924.308,00
1	4º	20646	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	Serra/ES	kr.swill	001	RS38,90	24,008,00	RS933.911,20
1	5º	45252	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	RS39,00	24,008,00	RS936.312,00
1	6º	90810	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	RS40,00	24,008,00	RS960.320,00
1	7º	79252	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Bragança Paulista/SP	PROPRIA	PROPRIA	RS41,90	24,008,00	RS1.005.935,20
1	8º	80412	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	RS44,00	24,008,00	RS1.056.352,00
1	9º	78708	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	Jaraguá do Sul/SC	Própria	Conforme edital	RS45,00	24,008,00	RS1.080.360,00
1	10º	59483	ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	Itajubá/MG	PROPRIA	PROPRIA	RS47,00	24,008,00	RS1.128.376,00
1	11º	42400	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	Blumenau/SC	PRÓPRIA	Uniforme Escolar	RS47,20	24,008,00	RS1.133.177,60
1	12º	75675	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	JAQUETA HELANCA – Jaqueta unissex modelo raglã confeccionada em helanca.	RS47,90	24,008,00	RS1.149.983,20
1	13º	90319	HOLZ CONFECÇOES LTDA	34.277.227/0001-09	Brusque/SC	HOLZ	JAQUETA HELANCA	RS48,90	24,008,00	RS1.173.991,20
1	14º	9359	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	RS49,00	24,008,00	RS1.176.392,00
1	15º	72358	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	RS51,98	24,008,00	RS1.248.175,92
1	16º	52328	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	RS54,00	24,008,00	RS1.296.432,00
1	17º	24345	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	RS55,00	24,008,00	RS1.320.440,00
1	18º	98977	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Mandaguari/PR	FU	PADRÃO	RS57,98	24,008,00	RS1.391.983,84
1	19º	41380	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	JAQUETA HELENCA	RS58,91	24,008,00	RS1.414.311,28
1	20º	28404	J R L TRANSPORTES, CONFECÇOES, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	33.682.457/0001-82	Araruama/RJ	MARCA PROPRIA	UNIFORME ESCOLAR	RS61,85	24,008,00	RS1.484.894,80
1	21º	75696	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	JAQUETA HELANCA	RS64,00	24,008,00	RS1.536.512,00
1	22º	27654	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	JAQUETA	RS64,42	24,008,00	RS1.546.595,36
2	1º	33503	H&M Uniformes e EPI's EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	RS34,00	8,002,00	RS272.068,00
2	2º	73136	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	RS38,90	8,002,00	RS311.277,80
2	3º	58189	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	RS39,00	8,002,00	RS312.078,00
2	4º	21464	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	RS44,00	8,002,00	RS352.088,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	5º	70280	MILLE COMERCIAL LTDA	28.841.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	JAQUETA HELANCA – Jaqueta unisex modelo raglá confeccionada em helanca, Exclusivo ME/EPP	R\$47,90	8.002,00	R\$383.295,80
2	6º	42984	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$49,00	8.002,00	R\$392.098,00
2	7º	98349	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$51,99	8.002,00	R\$416.023,98
2	8º	33321	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$54,00	8.002,00	R\$432.108,00
2	9º	29505	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$55,00	8.002,00	R\$440.110,00
2	10º	37642	CONFECÇÕES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PROPRIA	PROPRIO	R\$55,53	8.002,00	R\$444.351,06
2	11º	32900	G.F.CONFECÇÕES LTDA	15.534.841/0001-56	Maringá/PR	GF	PADRÃO	R\$55,91	8.002,00	R\$447.391,82
2	12º	74852	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	JAQUETA HELENCA	R\$58,90	8.002,00	R\$471.317,80
2	13º	63643	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Alceia/RJ	SELECT	JAQUETA HELANCA	R\$64,00	8.002,00	R\$512.128,00
2	14º	87605	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	JAQUETA	R\$64,42	8.002,00	R\$515.488,84
2	15º	43282	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$64,43	8.002,00	R\$515.568,86
3	1º	61942	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	Serra/ES	kriswill	003	R\$25,00	24.008,00	R\$600.200,00
3	2º	61808	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Bragança Paulista/SP	PROPRIA	PROPRIA	R\$28,00	24.008,00	R\$672.224,00
3	3º	10694	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$29,00	24.008,00	R\$695.232,00
3	4º	91760	R,R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	Indaial/SC	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$29,50	24.008,00	R\$708.236,00
3	5º	95870	ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	Itajubá/MG	PROPRIA	PROPRIA	R\$29,99	24.008,00	R\$719.999,92
3	6º	49975	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$30,00	24.008,00	R\$720.240,00
3	7º	66263	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$32,00	24.008,00	R\$768.256,00
3	8º	60291	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$35,00	24.008,00	R\$840.280,00
3	9º	95790	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	Blumenau/SC	PRÓPRIA	Uniforme Escolar	R\$36,00	24.008,00	R\$864.288,00
3	10º	36853	CONFECÇÕES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PROPRIA	PROPRIO	R\$37,55	24.008,00	R\$901.500,40
3	11º	49540	HOLZ CONFECÇÕES LTDA	34.277.227/0001-09	Brusque/SC	HOLZ	CALÇA HELANCA	R\$37,90	24.008,00	R\$909.903,20
3	12º	70866	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	Jaraguá do Sul/SC	Própria	Conforme edital	R\$38,01	24.008,00	R\$912.544,08
3	13º	72522	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$39,50	24.008,00	R\$948.316,00
3	14º	1174	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$40,00	24.008,00	R\$960.320,00
3	15º	92719	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Mandaguari/PR	FU	PADRÃO	R\$46,00	24.008,00	R\$1.104.368,00
3	16º	39270	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$47,84	24.008,00	R\$1.148.542,72
3	17º	70304	MILLE COMERCIAL LTDA	28.841.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	CALÇA HELANCA – Calça unisex confeccionada em helanca	R\$48,01	24.008,00	R\$1.152.624,08
3	18º	75350	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$49,00	24.008,00	R\$1.176.392,00
3	19º	72613	J R L TRANSPORTES, CONFECÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	33.682.457/0001-82	Araruama/RJ	MARCA PROPRIA	UNIFORME ESCOLAR	R\$51,03	24.008,00	R\$1.225.128,24
3	20º	64835	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Alceia/RJ	SELECT	CALÇA HELANCA	R\$52,00	24.008,00	R\$1.248.416,00

PROC n° 14761/23  
 Fis. 72  
 RUBRICA  
 Valor  
 Lance Quantidade Vlr. Total

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Lance	Quantidade	Vlr. Total
3	21°	84072	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	CALÇA	R\$53,15	24,008,00	R\$1.276.025,20
3	Empatado	40543	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiania/GO	PLAYPRO	CALÇA HELANEA	R\$53,16	24,008,00	R\$1.276.265,28
3	Empatado	4170	CALUX COMERCIAL EIRELI	03.578.434/0001-61	Ribeirão Preto/SP	LUXOR	ESCOLAR	R\$53,16	24,008,00	R\$1.276.265,28
3	Empatado	49434	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$53,16	24,008,00	R\$1.276.265,28
4	1°	97768	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$30,00	8,002,00	R\$240.060,00
4	2°	92495	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$31,00	8,002,00	R\$248.062,00
4	3°	51605	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$32,00	8,002,00	R\$256.064,00
4	4°	83774	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$35,00	8,002,00	R\$280.070,00
4	5°	44904	CONFECÇÕES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PROPRIA	PROPRIO	R\$39,07	8,002,00	R\$312.638,14
4	6°	4891	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTEL	CALÇA HELANCA – Calça unissex confeccionada em helanca. Exclusivo ME/EPP	R\$39,30	8,002,00	R\$314.478,60
4	7°	14501	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$39,50	8,002,00	R\$316.079,00
4	8°	71798	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$40,00	8,002,00	R\$320.080,00
4	9°	77915	G.F.CONFECÇÕES LTDA	15.534.841/0001-56	Maringá/PR	GF	PADRÃO	R\$47,80	8,002,00	R\$382.495,60
4	10°	34598	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$47,84	8,002,00	R\$382.815,68
4	11°	43325	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$49,00	8,002,00	R\$392.098,00
4	12°	58395	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	CALÇA HELANCA	R\$52,00	8,002,00	R\$416.104,00
4	13°	11338	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	CALÇA	R\$53,15	8,002,00	R\$425.306,30
4	Empatado	21518	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiania/GO	PLAYPRO	CALÇA HELANEA	R\$53,16	8,002,00	R\$425.386,32
4	Empatado	23381	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$53,16	8,002,00	R\$425.386,32
4	Empatado	39240	M7 ACESSORIOS EIRELI	12.383.275/0001-30	Ribeirão Preto/SP	MEMPHIS	HELANCA	R\$53,16	8,002,00	R\$425.386,32
4	Lance Excluído	68463	R,R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	Itaiaí/SC	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$16,00	24,008,00	R\$360.120,00
5	1°	77454	ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	Itajubá/MG	PROPRIA	PROPRIA	R\$17,50	24,008,00	R\$420.140,00
5	2°	85388	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$18,00	24,008,00	R\$432.144,00
5	3°	28649	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Bragança Paulista/SP	PROPRIA	PROPRIA	R\$19,70	24,008,00	R\$472.957,60
5	4°	19360	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$19,79	24,008,00	R\$475.118,32
5	Lance Excluído	28649	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Bragança Paulista/SP	PROPRIA	PROPRIA	R\$19,80	24,008,00	R\$476.368,40
5	Lance Excluído	68568	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiania/GO	PLAYPRO	BERMUDA UNISEX	R\$19,80	24,008,00	R\$476.368,40
5	5°	46920	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	Serra/ES	krswill	005	R\$21,00	24,008,00	R\$504.168,00
5	6°	58463	R,R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	Itaiaí/SC	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$22,50	24,008,00	R\$540.180,00
5	7°	3433	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$23,00	24,008,00	R\$552.184,00
5	8°	12364	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$24,00	24,008,00	R\$576.192,00



PROC. nº 14961/23  
 Fls 13  
 RUBRICA p

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
5	9º	74619	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$24,50	24,008,00	R\$588.196,00
5	10º	23839	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$24,90	24,008,00	R\$597.799,20
5	11º	32027	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	Blumenau/SC	PRÓPRIA	Uniforme Escolar	R\$25,00	24,008,00	R\$600.200,00
5	12º	78223	HOLZ CONFECCOES LTDA	34.277.227/0001-09	Brusque/SC	HOLZ	BERMUDA UNISSEX	R\$26,90	24,008,00	R\$645.815,20
5	13º	98388	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	Jaraguá do Sul/SC	Própria	Conforme edital	R\$27,00	24,008,00	R\$648.216,00
5	14º	21355	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$27,50	24,008,00	R\$660.220,00
5	15º	52891	CONFECCOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$28,00	24,008,00	R\$672.224,00
5	16º	41662	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	BERMUDA UNISSEX – Bermuda unissex confeccionada em helanca, 100% poliamida.	R\$28,01	24,008,00	R\$672.464,08
5	17º	88332	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Mandaguari/PR	FU	PADRÃO	R\$28,49	24,008,00	R\$683.987,92
5	18º	64767	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$29,00	24,008,00	R\$696.232,00
5	19º	58568	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	BERMUDA UNIESEX	R\$29,80	24,008,00	R\$715.438,40
5	20º	20757	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$29,88	24,008,00	R\$717.359,04
5	21º	49520	J R L TRANSPORTES, CONFECCOES, CONSTRUCCOES E SERVICOS LTDA	33.682.457/0001-82	Araucária/RJ	MARCA PROPRIA	UNIFORME ESCOLAR	R\$31,87	24,008,00	R\$765.134,96
5	22º	37013	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	BERMUDA UNISSEX	R\$32,00	24,008,00	R\$768.256,00
5	23º	8223	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	BERMUDA	R\$33,19	24,008,00	R\$796.825,52
5	24º	96513	CALUX COMERCIAL EIRELI	03.578.434/0001-61	Ribeirão Preto/SP	LUXOR	ESCOLAR	R\$33,20	24,008,00	R\$797.065,60
6	<b>Fornecedor Desclassificado</b>	<del>77948</del>	<del>EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA</del>	<del>21.116.118/0001-69</del>	<del>São Gonçalo/RJ</del>	<del>PRÓPRIA</del>	<del>PRÓPRIA</del>	<del>R\$18,00</del>	<del>8,002,00</del>	<del>R\$144.096,00</del>
6	1º	48631	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$19,79	8,002,00	R\$158.359,58
6	2º	95371	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$23,00	8,002,00	R\$184.046,00
6	3º	85206	PROVIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$24,00	8,002,00	R\$192.048,00
6	4º	44592	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$27,50	8,002,00	R\$220.055,00
6	5º	93134	CONFECCOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$28,00	8,002,00	R\$224.056,00
6	6º	98348	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	BERMUDA UNISSEX – Bermuda unissex confeccionada em helanca, 100% poliamida. Exclusivo ME/EPP	R\$28,01	8,002,00	R\$224.136,02
6	7º	89236	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$28,50	8,002,00	R\$228.057,00
6	8º	2560	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$29,00	8,002,00	R\$232.058,00
6	9º	926	G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	Maringá/PR	GF	PADRÃO	R\$29,52	8,002,00	R\$236.219,04
6	10º	64390	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	BERMUDA UNIESEX	R\$29,80	8,002,00	R\$238.459,60
6	11º	63246	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$29,88	8,002,00	R\$239.099,76
6	12º	37641	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	BERMUDA UNISSEX	R\$32,00	8,002,00	R\$256.064,00
6	13º	91236	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	BERMUDA	R\$33,19	8,002,00	R\$265.586,38
6	Empatado	75657	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$33,20	8,002,00	R\$265.666,40

PROC n° 14761/23  
 Fls 74  
 RUBRICA

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor		Vir. Total
								Lance	Quantidade	
6	Empatado	54107	M7 ACESSORIOS EIRELI	12.383.275/0001-30	Ribeirão Preto/SP	MEMPHIS	BERMUDA UNISSEX	R\$33,20	8.002,00	R\$265.866,40
7	1º	72162	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Bragança Paulista/SP	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$12,25	24.008,00	R\$294.098,00
7	2º	44623	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Mandaguari/PR	FU	PADRÃO	R\$14,26	24.008,00	R\$342.354,08
7	3º	12102	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	Serra/ES	kriswill	007	R\$14,80	24.008,00	R\$355.318,40
7	4º	35881	R,R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	Indaial/SC	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$14,90	24.008,00	R\$357.719,20
7	5º	10350	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	Blumenau/SC	PRÓPRIA	Uniforme Escolar	R\$14,95	24.008,00	R\$358.919,60
7	6º	12708	ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	Itajubá/MG	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$15,00	24.008,00	R\$360.120,00
7	7º	70877	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$15,90	24.008,00	R\$381.727,20
7	8º	45791	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$16,00	24.008,00	R\$384.128,00
7	9º	96532	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	CAMISETA MANGA CURTA – Camiseta unissex raglã, gola careca, confeccionada em meia malha PV.	R\$16,01	24.008,00	R\$384.368,08
7	10º	83006	HOLZ CONFECCOES LTDA	34.277.227/0001-09	Brusque/SC	HOLZ	CAMISETA MANGA CURTA	R\$16,80	24.008,00	R\$405.735,20
7	11º	86172	PROVIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$18,00	24.008,00	R\$432.144,00
7	12º	60378	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$18,99	24.008,00	R\$455.911,92
7	13º	54785	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$19,00	24.008,00	R\$456.152,00
7	14º	14743	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	Jaraguá do Sul/SC	Própria	Conforme edital	R\$19,10	24.008,00	R\$458.552,80
7	15º	62576	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$19,90	24.008,00	R\$477.759,20
7	16º	48714	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$22,00	24.008,00	R\$528.176,00
7	17º	59477	CONFECCOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$22,80	24.008,00	R\$547.382,40
7	18º	42866	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$23,20	24.008,00	R\$556.985,60
7	19º	20169	J R L TRANSPORTES, CONFECCOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	33.682.457/0001-82	Araruama/RJ	MARCA PRÓPRIA	UNIFORME ESCOLAR	R\$24,60	24.008,00	R\$590.596,80
7	20º	9703	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	CAMISETA MANGA CURTA	R\$25,00	24.008,00	R\$600.200,00
7	21º	52118	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	CAMISETA MAEGA CURTA	R\$25,63	24.008,00	R\$615.325,04
7	22º	80131	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$30,00	24.008,00	R\$720.240,00
7	23º	77114	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	CAMISETA	R\$60,00	24.008,00	R\$1.440.480,00
8	1º	31980	G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	Maringá/PR	GF	PADRÃO	R\$15,85	8.002,00	R\$126.831,70
8	2º	14948	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	CAMISETA MANGA CURTA – Camiseta unissex raglã, gola careca, confeccionada em meia malha PV, Exclusivo ME/EPP	R\$15,86	8.002,00	R\$126.911,72
8	3º	81415	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$16,00	8.002,00	R\$128.032,00
8	4º	98576	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$16,50	8.002,00	R\$132.033,00
8	5º	60834	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$18,00	8.002,00	R\$144.036,00
8	6º	11515	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$19,00	8.002,00	R\$152.038,00
8	7º	88817	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$19,90	8.002,00	R\$159.239,80

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
8	8º	61249	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$22,00	8.002,00	R\$176.044,00
8	9º	43872	CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PROPRIA	PROPRIO	R\$22,43	8.002,00	R\$179.484,86
8	10º	31382	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$23,00	8.002,00	R\$184.046,00
8	11º	40520	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$23,20	8.002,00	R\$185.846,40
8	12º	96091	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	CAMISETA MANGA CURTA	R\$25,00	8.002,00	R\$200.050,00
8	13º	58835	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	CAMISETA MAEGA CURTA	R\$25,63	8.002,00	R\$205.091,26
8	14º	34804	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$30,00	8.002,00	R\$240.060,00
8	15º	94960	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	CAMISETA	R\$60,00	8.002,00	R\$480.120,00
9	1º	99803	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	Serra/ES	kniswill	009	R\$10,80	12.484,00	R\$134.827,20
9	2º	39596	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$12,30	12.484,00	R\$153.553,20
9	Lance Excluído	6628	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	Blumenau/SC	PRÓPRIA	Uniforme Escolar	R\$13,60	12.484,00	R\$169.782,40
9	3º	21090	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Mandaguari/PR	FU	PADRÃO	R\$13,20	12.484,00	R\$164.788,80
9	4º	6628	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	Blumenau/SC	PRÓPRIA	Uniforme Escolar	R\$13,60	12.484,00	R\$169.782,40
9	5º	98287	R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	Incisaí/SC	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$13,80	12.484,00	R\$172.279,20
9	6º	71819	ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	Itajubá/MG	PROPRIA	PROPRIA	R\$14,00	12.484,00	R\$174.776,00
9	7º	32289	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$14,90	12.484,00	R\$186.011,60
9	8º	59702	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$15,00	12.484,00	R\$187.260,00
9	9º	37472	HOLZ CONFECOES LTDA	34.277.227/0001-09	Brusque/SC	HOLZ	CAMISETA REGATA MASCULINA	R\$15,90	12.484,00	R\$198.495,60
9	10º	30544	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$17,90	12.484,00	R\$223.463,60
9	11º	37100	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	Jaraguá do Sul/SC	Própria	Conforme edital	R\$17,99	12.484,00	R\$224.587,16
9	12º	76765	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$18,00	12.484,00	R\$224.712,00
9	13º	61271	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	CAMISETA REGATA MASCULINA – Camiseta Regata Masculina confeccionada em meia malha PV, Conforme modelo do Anexo I.	R\$18,60	12.484,00	R\$232.202,40
9	14º	53283	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Bragança Paulista/SP	PROPRIA	PROPRIA	R\$19,10	12.484,00	R\$238.444,40
9	15º	54784	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$19,80	12.484,00	R\$247.183,20
9	16º	12649	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$19,90	12.484,00	R\$248.431,60
9	17º	90128	CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandala do Sul/PR	PROPRIA	PROPRIO	R\$21,80	12.484,00	R\$272.151,20
9	18º	96664	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$22,00	12.484,00	R\$274.648,00
9	19º	35544	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	CAMISETA REEATA MASCULINA	R\$25,90	12.484,00	R\$323.335,60
9	20º	59251	J R L TRANSPORTES, CONFECOES, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	33.682.457/0001-82	Aranjua/RJ	MARCA PROPRIA	UNIFORME ESCOLAR	R\$27,08	12.484,00	R\$338.066,72
9	21º	38694	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	CAMISETA REGATA MASCULINA	R\$28,00	12.484,00	R\$348.552,00
9	22º	92286	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$30,00	12.484,00	R\$374.520,00

PRGC nº 4761/23  
 Fls. 76  
 RUBRICA  
 Valor

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Lance	Quantidade	Vlr. Total
9	23º	34148	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	CAMISETA	R\$60,00	12,484,00	R\$749.040,00
10	1º	5060	G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	Maringá/PR	GF	PADRÃO	R\$14,67	4,161,00	R\$61.041,87
10	2º	22552	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$14,90	4,161,00	R\$61.998,90
10	3º	92875	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$15,00	4,161,00	R\$62.415,00
10	4º	43449	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$15,90	4,161,00	R\$66.159,90
10	5º	80548	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$17,90	4,161,00	R\$74.481,90
10	6º	27615	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$18,00	4,161,00	R\$74.898,00
10	7º	73860	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	CAMISETA REGATA MASCULINA – Camiseta Regata Masculina confeccionada em meia malha PV, Conforme modelo do Anexo I. Exclusivo ME/EPP	R\$18,01	4,161,00	R\$74.939,61
10	8º	24664	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$19,80	4,161,00	R\$82.387,80
10	9º	42063	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$19,90	4,161,00	R\$82.803,90
10	10º	67400	CONFECCOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PROPRIA	PROPRIO	R\$21,50	4,161,00	R\$89.461,50
10	11º	58082	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Beló Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$22,00	4,161,00	R\$91.542,00
10	12º	78567	GNQSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	CAMISETA REFATA MASCULINA	R\$25,90	4,161,00	R\$107.769,90
10	13º	66090	SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	CAMISETA REGATA MASCULINA	R\$28,00	4,161,00	R\$116.508,00
10	14º	49142	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$30,00	4,161,00	R\$124.830,00
10	15º	90803	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13.382.079/0001-04	Americana/SP	PROPIA	CAMISETA	R\$60,00	4,161,00	R\$249.660,00
11	1º	14588	FCO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	Serra/ES	kriswill	011	R\$11,00	11,524,00	R\$126.764,00
11	2º	31961	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$12,30	11,524,00	R\$141.745,20
11	3º	85713	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	Mandaguari/PR	FU	PADRÃO	R\$13,01	11,524,00	R\$149.927,24
11	4º	69135	R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	Indaial/SC	Própria	Próprio	R\$13,20	11,524,00	R\$152.116,80
11	5º	2282	ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19.867.870/0001-90	Blumenau/SC	PRÓPRIA	Uniforme Escolar	R\$14,00	11,524,00	R\$161.336,00
11	6º	43456	ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	Itaúba/MG	PROPRIA	PROPRIA	R\$14,50	11,524,00	R\$167.098,00
11	7º	22437	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$14,90	11,524,00	R\$171.707,60
11	8º	28385	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$15,00	11,524,00	R\$172.860,00
11	9º	14459	HÖLZ CONFECCOES LTDA	34.277.227/0001-09	Brusque/SC	HÖLZ	CAMISETA REGATA FEMININA – Camiseta Regata Feminina confeccionada em meia malha PV	R\$15,90	11,524,00	R\$183.231,60
11	10º	36416	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	CAMISETA REGATA FEMININA – Camiseta Regata Feminina confeccionada em meia malha PV – Conforme modelo Anexo I.	R\$16,90	11,524,00	R\$194.755,60
11	11º	23237	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$17,90	11,524,00	R\$208.279,60
11	12º	50019	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	11.548.931/0001-45	Jaraguá do Sul/SC	Própria	Conforme edital	R\$17,98	11,524,00	R\$207.201,52
11	13º	66556	ALAG - COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$19,80	11,524,00	R\$228.175,20
11	14º	17954	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$19,90	11,524,00	R\$229.327,60
11	15º	35779	EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$21,00	11,524,00	R\$242.004,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor		Vir. Total
								Lance	Quantidade	
11	16º	33040	CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$21,50	11.524,00	R\$247.766,00
11	17º	52358	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$22,00	11.524,00	R\$253.528,00
11	18º	18435	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24.728.467/0001-10	Bragança Paulista/SP	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$23,00	11.524,00	R\$265.052,00
11	19º	96157	J R L TRANSPORTES, CONFECOES, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	33.682.457/0001-82	Araruama/RJ	MARCA PRÓPRIA	UNIFORME ESCOLAR	R\$24,13	11.524,00	R\$278.074,12
11	20º	67270	SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	CAMISETA REGATA FEMININA	R\$25,00	11.524,00	R\$288.100,00
11	21º	88467	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	CAMISETA REEATA FEMININA – Camiseta Regata Feminina confeccionada em meia malha PV	R\$25,14	11.524,00	R\$289.713,36
11	22º	21894	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$30,00	11.524,00	R\$345.720,00
12	1º	8740	G.F.CONFECOES LTDA	15.534.841/0001-56	Maringá/PR	GF	PADRÃO	R\$14,46	3.841,00	R\$55.540,86
12	2º	13214	SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	38.234.368/0001-97	Miracema/RJ	SENSATION	SENSATION	R\$15,00	3.841,00	R\$57.615,00
12	3º	88627	PROMIX COMERCIAL LTDA	36.112.657/0001-98	Casimiro de Abreu/RJ	UNIFORMIX	UNIFORMIX	R\$16,00	3.841,00	R\$61.456,00
12	4º	35316	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	Casimiro de Abreu/RJ	LZA	2023	R\$16,30	3.841,00	R\$62.608,30
12	5º	55571	MILLE COMERCIAL LTDA	28.641.966/0001-27	Nova Iguaçu/RJ	ARTEXTIL	CAMISETA REGATA FEMININA – Camiseta Regata Feminina confeccionada em meia malha PV – Conforme modelo do Anexo I. Exclusivo ME/EPP	R\$16,90	3.841,00	R\$64.912,90
12	6º	15655	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	Paranavaí/PR	Própria	Próprio	R\$17,90	3.841,00	R\$68.753,90
12	7º	12590	ALAG - COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	41.710.060/0001-85	Saquarema/RJ	Propria	Propria	R\$19,80	3.841,00	R\$76.051,80
12	8º	65828	MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA	44.608.194/0001-88	Silva Jardim/RJ	msx	msx	R\$19,91	3.841,00	R\$76.474,31
12	9º	8720	EVOLUÇÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	21.116.118/0001-50	São Gonçalo/RJ	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$21,00	3.841,00	R\$80.661,00
12	10º	82780	CONFECOES MCB - EIRELI	18.381.449/0001-02	Jandaia do Sul/PR	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$21,75	3.841,00	R\$83.541,75
12	11º	86111	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	07.276.274/0001-57	Belo Horizonte/MG	AUGURI	AUGURI	R\$22,00	3.841,00	R\$84.502,00
12	12º	84919	SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS	27.799.368/0001-18	São Pedro da Aldeia/RJ	SELECT	CAMISETA REGATA FEMININA	R\$25,00	3.841,00	R\$96.025,00
12	13º	18017	GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.439.635/0001-09	Goiânia/GO	PLAYPRO	CAMISETA REEATA FEMININA – Camiseta Regata Feminina confeccionada em meia malha PV	R\$25,14	3.841,00	R\$96.562,74
12	14º	43956	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	Guaramirim/SC	terra brasil	escolar	R\$30,00	3.841,00	R\$115.230,00



# MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ

Resultado Parcial da Disputa

Nº 002 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO  
44034/2022/SEME

PROC. nº 14761/23  
Fis. 78  
RUBRICA



Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	R\$ 34,00	R\$ 64,43	47,2295 %
2	H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	R\$ 34,00	R\$ 64,43	47,2295 %
3	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	R\$ 25,00	R\$ 53,16	52,9721 %
4	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	R\$ 30,00	R\$ 53,16	43,5665 %
5	ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	R\$ 17,50	R\$ 33,20	47,2891 %
6	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	R\$ 19,79	R\$ 33,20	40,3915 %
7	NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	R\$ 12,25	R\$ 25,63	52,2044 %
8	G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	R\$ 15,85	R\$ 25,63	38,1584 %
9	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	R\$ 10,80	R\$ 28,21	61,7157 %
10	G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	R\$ 14,67	R\$ 28,21	47,9971 %
11	ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	R\$ 11,00	R\$ 25,14	56,2450 %
12	G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	R\$ 14,46	R\$ 25,14	42,4821 %

**Economia Total: 47,9218 %**



MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 44034/2022/SEME

PROC. n° 14761/23  
Fis. 19  
RUBRICA 0

LICITANET

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: H&M Uniformes e Epi s EIRELI - 27.674.214/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	24.008,00	UND	JAQUETA HELANCA – Jaqueta unissex modelo raglã confeccionada em helanca.	LZA	2023	R\$ 34,00	R\$ 816.272,00	R\$ 64,43	R\$ 1.546.835,44	47,22 %	R\$ 30,43
2	8.002,00	UND	JAQUETA HELANCA – Jaqueta unissex modelo raglã confeccionada em helanca. Exclusivo ME/EPP	LZA	2023	R\$ 34,00	R\$ 272.068,00	R\$ 64,43	R\$ 515.568,86	47,22 %	R\$ 30,43
<b>Total R\$ 1.088.340,00</b>								<b>Total Orçado R\$ 2.062.404,30</b>	<b>47,23%</b>	<b>R\$ 974.064,30</b>	

Fornecedor: ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - 39.548.763/0002-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	24.008,00	UND	CALÇA HELANCA – Calça unissex confeccionada em helanca	kriswill	003	R\$ 25,00	R\$ 600.200,00	R\$ 53,16	R\$ 1.276.265,28	52,97 %	R\$ 28,16
9	12.484,00	UND	CAMISETA REGATA MASCULINA – Camiseta Regata Masculina confeccionada em meia malha PV. Conforme modelo do Anexo I.	kriswill	009	R\$ 10,80	R\$ 134.827,20	R\$ 28,21	R\$ 352.173,64	61,71 %	R\$ 17,41
11	11.524,00	UND	CAMISETA REGATA FEMININA – Camiseta Regata Feminina confeccionada em meia malha PV – Conforme modelo Anexo I.	kriswill	011	R\$ 11,00	R\$ 126.764,00	R\$ 25,14	R\$ 289.713,36	56,24 %	R\$ 14,14
<b>Total R\$ 861.791,20</b>								<b>Total Orçado R\$ 1.918.152,28</b>	<b>55,07%</b>	<b>R\$ 1.056.361,08</b>	

Fornecedor: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 11.991.420/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	8.002,00	UND	CALÇA HELANCA – Calça unissex confeccionada em helanca. Exclusivo ME/EPP	terra brasil	escolar	R\$ 30,00	R\$ 240.060,00	R\$ 53,16	R\$ 425.386,32	43,56 %	R\$ 23,16
<b>Total R\$ 240.060,00</b>								<b>Total Orçado R\$ 425.386,32</b>	<b>43,57%</b>	<b>R\$ 185.326,32</b>	

Fornecedor: ELISIL UNIFORMES LTDA - 33.841.838/0001-67

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	24.008,00	UND	BERMUDA UNISSEX – Bermuda unissex confeccionada em helanca, 100% poliâmidã.	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 17,50	R\$ 420.140,00	R\$ 33,20	R\$ 797.065,60	47,28 %	R\$ 15,70
<b>Total R\$ 420.140,00</b>								<b>Total Orçado R\$ 797.065,60</b>	<b>47,29%</b>	<b>R\$ 376.925,60</b>	

Fornecedor: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 03.775.336/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	8.002,00	UND	BERMUDA UNISSEX – Bermuda unissex confeccionada em helanca, 100% poliâmidã. Exclusivo ME/EPP	Própria	Próprio	R\$ 19,79	R\$ 158.359,58	R\$ 33,20	R\$ 265.666,40	40,39 %	R\$ 13,41
<b>Total R\$ 158.359,58</b>								<b>Total Orçado R\$ 265.666,40</b>	<b>40,39%</b>	<b>R\$ 107.306,82</b>	

Fornecedor: NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 24.728.467/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	24.008,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA – Camiseta unissex raglã, gola careca, confeccionada em meia malha PV.	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 12,25	R\$ 294.098,00	R\$ 25,63	R\$ 615.325,04	52,20 %	R\$ 13,38
<b>Total R\$ 294.098,00</b>								<b>Total Orçado R\$ 615.325,04</b>	<b>52,20%</b>	<b>R\$ 321.227,04</b>	

Fornecedor: G.F.CONFECCOES LTDA - 15.534.841/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	8.002,00	UND	CAMISETA MANGA CURTA – Camiseta unissex raglã, gola careca, confeccionada em meia malha PV. Exclusivo ME/EPP	GF	PADRÃO	R\$ 15,85	R\$ 126.831,70	R\$ 25,63	R\$ 205.091,26	38,15 %	R\$ 9,78
10	4.161,00	UND	CAMISETA REGATA MASCULINA – Camiseta Regata Masculina confeccionada em meia malha PV. Conforme modelo do Anexo I. Exclusivo ME/EPP	GF	PADRÃO	R\$ 14,67	R\$ 61.041,87	R\$ 28,21	R\$ 117.381,81	47,99 %	R\$ 13,54
12	3.841,00	UND	CAMISETA REGATA FEMININA – Camiseta Regata Feminina confeccionada em meia malha PV – Conforme modelo do Anexo I. Exclusivo ME/EPP	GF	PADRÃO	R\$ 14,46	R\$ 55.540,86	R\$ 25,14	R\$ 96.562,74	42,48 %	R\$ 10,68
<b>Total R\$ 243.414,43</b>								<b>Total Orçado R\$ 419.035,81</b>	<b>41,91%</b>	<b>R\$ 175.621,38</b>	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
H&M Uniformes e Epi s EIRELI	27.674.214/0001-08	1 - 2	R\$1.088.340,00	R\$ 2.062.404,30	47,23%	R\$ 974.064,30
ECO 805 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.548.763/0002-98	3 - 9 - 11	R\$861.791,20	R\$ 1.918.152,28	55,07%	R\$ 1.056.361,08
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	11.991.420/0001-01	4	R\$240.060,00	R\$ 425.386,32	43,57%	R\$ 185.326,32
ELISIL UNIFORMES LTDA	33.841.838/0001-67	5	R\$420.140,00	R\$ 797.065,60	47,29%	R\$ 376.925,60
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	03.775.336/0001-14	6	R\$158.359,58	R\$ 265.666,40	40,39%	R\$ 107.306,82
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24.728.467/0001-10	7	R\$294.098,00	R\$ 615.325,04	52,20%	R\$ 321.227,04
G.F.CONFECCOES LTDA	15.534.841/0001-56	8 - 10 - 12	R\$243.414,43	R\$ 419.035,81	41,91%	R\$ 175.621,38
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 3.306.203,21</b>	<b>R\$ 6.503.035,75</b>	<b>49,16%</b>	<b>R\$ 3.196.832,54</b>



## Decisão n° 004/2023/PREGÃO/SEME

**Assunto:** Julgamento de Recurso Administrativo

**Processos Administrativos 44034/2022/SEME-INTERNO** Ref. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 14761/2023/SEME-EXTERNO** Ref. Razões de recurso interposto pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA acerca do P.E. 002/2023/SEME.

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023/SEME **Recorrente:** PROMIX COMERCIAL LTDA, e-mail [promixcomercial@gmail.com](mailto:promixcomercial@gmail.com), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n° 36.112.657/0001-98, com sede na Rua Genciano Riscado da Motta, n°45, na cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por meio de seu representante, sra. Renata Bochud Félix, brasileiro.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### I. DA SÍNTESE FÁTICA

1.1. Refere-se ao procedimento licitatório aberto às 09 horas e 30 minutos de quarta-feira, dia 08 de março de 2023, através da plataforma no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). As propostas iniciais inseridas no sistema para licitação por menor preço foram de 26(vinte e seis) empresas, conforme relatórios da sessão anexada ao processo **44034/2022/SEME** e neste às fls. 60 a 69;

1.2. Encerrada a fase de lances, a empresa H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI, de CNPJ n° 27.674.214/0001-08 ofertou o melhor lance para os itens 01 e 02 (fls. 70 a 79), pelos valores de **R\$ 816.272,00** (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais) e **R\$ 272.068,00** (duzentos e setenta e dois mil e sessenta e oito reais) respectivamente;

1.3. Após realizada a análise dos documentos habilitatórios, inclusive dos atestados de capacidade técnica operacional, o Pregoeiro HABILITOU a supramencionada empresa melhor colocada, sagrando-a como vencedora do certame para os itens 01 e 02.

1.4. Inconformada com o ato de habilitação da licitante H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI, em sede de recurso, a licitante PROMIX COMERCIAL LTDA manifestou tempestivamente intenção de recurso no sistema pelo motivo de "*manifestamo-nos a intenção do recurso administrativo, tendo em vista a empresa H&M UNIFORMES E EPI S EIRELI, não ter alcançado o percentual solicitado no edital item 11.4.1*"





1.5. Após aberto o prazo para apresentação de peças recursais, a empresa PROMIX tempestivamente subiu sua peça recursal no sistema Licitanet às 15h25m do dia 13/03/2023, e ao dia 16/03/2023 às 11h34m9m a empresa H&M UNIFORMES enviou ao sistema as suas contrarrazões diante das razões de recursos apontados.

## II. DAS PRELIMINARES

Para juízo de admissibilidade dos recursos quanto ao pregão eletrônico, far-se-á necessária análise de atendimento aos pressupostos recursais que devem ser observados nesta oportunidade.

### 2.1. DA LEGITIMIDADE

A Recorrente é **parte legítima** para o manejo do presente recurso, porquanto participante do procedimento licitatório e cuja peça recursal encontra-se subscrita pelo representante legal devidamente outorgado.

### 2.2. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo, interposto no dia 08/03/2023, e com peça apresentada no dia 13/03/2023 é **tempestivo**, pois apresentado dentro do prazo legal.

### 2.3. DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO

A recorrente **apresentou motivação do recurso**, informada no momento de interposição e na sua peça recursal, sobre a seguinte égide:

*“Manifestamo-nos a intenção do recurso administrativo, tendo em vista a empresa H&M UNIFORMES E EPI S EIRELI, não ter alcançado o percentual solicitado no edital item 11.4.1”*

### 2.4. DA SUCUMBÊNCIA

A recorrente é **parte sucumbente** na licitação em epígrafe, visto que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitoriosa no certame.

### 2.5. DO INTERESSE EM RECORRER

Verifica-se o **interesse legítimo de recorrer** em prol de sagrar-se vencedora **ao argumentar** pela reconsideração dos atos do Pregoeiro, visto que se encontra em 2ª colocada nos itens 01 e 02, conforme Relatório Licitanet de Classificação da Disputa acostado aos autos às fls.70 a 77.

## III. DO MÉRITO ADMINISTRATIVO RECURSAL

3.1. Ultrapassada as preliminares, ora regulares, passa-se ao mérito do recurso interposto pela empresa PROMIX, quando da habilitação da empresa H&M UNIFORMES, no Sistema da Plataforma do *Licitanet* - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no tocante aos critérios das análises



dos documentos pelo Pregoeiro no momento do certame, compete trazer a lume os princípios norteadores insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.279/2020:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ” (grifos nossos)<sup>1</sup>

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação o instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e aos que lhes são correlatos. Parágrafo único: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que resguardado o interesse da administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. <sup>2</sup>

3.2. Convém inicialmente análise quanto ao item 11.4 do Edital, que versa sobre as QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS, que devem ser apresentados para demonstrar a capacidade da empresa melhor colocada em atender os itens a serem registrados pelo resultado do já citado pregão eletrônico. Meirelles entende que habilitação “é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar feito”<sup>3</sup>, e sendo portanto nesta fase perquirida a qualificação econômico-financeira, a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, bem como a qualificação técnica, e sendo esta última regida pelos disposto no art. 30 da Lei 8666/1993. O supramencionado mestre Hely Lopes Meirelles, instrui sobre a qualificação técnica que:

É o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação. Essa capacidade pode ser genérica, específica e operativa, e sob todos esses aspectos pode ser examinada pela Administração, na habilitação para licitar, desde que pedido no edital a sua comprovação.<sup>4</sup>

3.3. A qualificação técnica tem a finalidade de demonstrar a aptidão técnica do licitante e permitir aferição da Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do objeto do contrato, caso se sagre vencedor do certame. Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da

<sup>1</sup> BRASIL. LEI Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.** Brasília, DF, JUN 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm)

<sup>2</sup> CABO FRIO. DECRETO Nº6.279/2020. DE 21 DE JUNHO DE 1993. **Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Cabo Frio.** Cabo Frio, RJ, JUN 2020. Disponível em: [https://cabofrio.aexecutivo.com.br/arquivos/1311/DECRETOS\\_6279\\_2020\\_0000001.pdf](https://cabofrio.aexecutivo.com.br/arquivos/1311/DECRETOS_6279_2020_0000001.pdf)

<sup>3</sup> MEIREILES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, Ed. RT, l()1ed., 1991, p. 132.

<sup>4</sup> Ibidem, p. 135.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO DE PREGÃO – SEME

PROC nº	14761/23
Fis	83
RUBRICA	J

experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”<sup>5</sup> Portanto, inegável que o **conceito de “qualificação técnica”** cumpre este fim comprobatório, de que a licitante como unidade jurídica e econômica, é capacitada a executar/fornecer o pretendido pela administração. Para tanto Marçal Justen Filho esclarece que:

A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isto abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. (...) O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a Administração. (...) Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar.<sup>6</sup>

3.4. Além da sapiência do propósito do emprego e da amplitude do Atestado de Qualificação Técnica, não se pode incorrer na precipitação de uma compreensão binária permeada de rigorismo sem contextualização dos fatos e sem diálogo a própria natureza do objeto e sua multiplicidade de implicações e contornos. Marçal, acerca dessa temática destaca a dificuldade em interpretar o assunto, em delimitar precisão e em compreender a evolução social que deve acompanhar a disciplina, conforme verifica-se na sentença a seguir:

Antes de tudo, **deve ressaltar-se a dificuldade em interpretar o art.30.** Por um lado, trata-se de tema dos mais problemáticos, **especialmente por ser impossível à lei minudenciar limites precisos para exigências que a Administração deverá adotar.** Por outro lado, houve vetos presidenciais que desnaturaram a sistemática adotada pelo legislador. **O art. 30 teve sua racionalidade comprometida** em virtude desses vetos. Logo, é impossível afirmar com certeza que determinada interpretação é a única (ou melhor) comportada pela regra. **Trata-se de uma daquelas hipóteses em que a evolução social (inclusive em face da jurisprudência) determinará o conteúdo da disciplina para o tema, tal como adiante será exposto.**<sup>7</sup> (GRIFO NOSSO)

3.5. Dessarte, a finalidade contida na norma é em resguardar o interesse da Administração Pública quanto à futura execução do objeto da licitação, pois a exigência do Atestado de Capacidade Técnica busca verificar com a demonstração de capacidade, o amparo da competição entre os fornecedores participantes que reúnam condições de cumprir objeto similar ao licitado. A Constituição da República assegura no inciso XXI de seu art. 37, *in fine*, que somente serão permitidas as condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Por tais razões, decerto que os exames dos atestados devem possuir égide nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo

<sup>5</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233

<sup>6</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993*, 18 ed. Ver., atual. E ampl. – São Paulo, 2019, pg.714

<sup>7</sup> *Ibidem*, pg. 713



moderado. Conforme já expresso neste: "Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado".

3.6. Entretanto, receitar que a licitação é um processo administrativo formal conforme os termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa a imposição de atribuir formalismo excessivo e nem "informalismo", e sim o formalismo moderado. O Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido no tocante ao afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados e designa que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar competente diligência. Conforme pode-se aferir nas sentenças a seguir:

Licitação para contratação de bens e serviços: **As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário (...). Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal.**<sup>8</sup>

"Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os participantes e a competitividade do certame."<sup>9</sup>

3.7. Na mesma toada do TCU, o Poder Judiciário tem decidido positivamente aos atos conduzidos em formalismo moderado sem excessos, conforme os seguintes julgados:

"PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE. 1. Recurso especial oposto contra acórdão que concedeu segurança postulada pela empresa recorrida por ter a recorrente desclassificado-a em procedimento de licitação carta convite, ao entendimento de que a CEF teria feito, em seu edital licitatório, exigência com um formalismo excessivo".<sup>10</sup>

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS  
**1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato.**"<sup>11</sup>

"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. **1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.**"<sup>12</sup>

<sup>8</sup> Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011.

<sup>9</sup> Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara.

<sup>10</sup> Superior Tribunal de Justiça, REsp 657.906/CE, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 04/11/2004, DJ 02/05/2005, p. 199.

<sup>11</sup> Superior Tribunal de Justiça, RMS 15.530/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 14/10/2003, DJ 01/12/2003, p. 294.

<sup>12</sup> Superior Tribunal de Justiça, MS 5.869/DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Primeira Seção, julgado em 11/09/2002, DJ 07/10/2002, p. 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE PREGÃO – SEME

PROC. nº	14761/23
FIS	85
RUBRICA	f

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. ATRASO NA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS. ALEGADA INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. SUPOSTO RIGORISMO E FORMALISMO. IMPROVIMENTO DO RECURSO FACE À INEXISTÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1 - A inobservância do princípio da razoabilidade não restou demonstrada. Existe, na licitação, predominância dos princípios da legalidade e igualdade (CF, art. 5º, caput, inc. II).<sup>13</sup>

3.8. Segundo Hely Lopes Meirelles, lecionando sobre a matéria, aduz que o edital de licitação busca cumprir o objetivo de ser “o instrumento pelo qual a administração leva ao conhecimento público sua intenção de realizar uma licitação e fixa as condições de realização dessa licitação.”<sup>14</sup> e também informa que “a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades desnecessários à qualificação dos interessados.”<sup>15</sup> Embora seja indiscutível e princípio expresso que haja vinculação das partes às normas do edital, não somente para a Administração como também para os licitantes<sup>16</sup>, o Supremo Tribunal Federal entendeu que “o princípio da vinculação ao instrumento convocatório **não é absoluto, visto que formalismo excessivo afasta da concorrência possíveis proponentes (...).**”<sup>17</sup> (grifos nossos)

3.9. É nesse sentido que encadeamentos burocráticos e excessivos nos procedimentos administrativos, mais especificamente em sede de diligências de procedimentos licitatórios, não deveriam ensejar insegurança ao agente público no tocante aos normativos legais incidentes e nem criar formalidades dispensáveis que afastem a efetividade na administração pública. O ato administrativo possuidor de rigorismo e excesso de formalismo pode acarretar efeitos contenciosos aos próprios fins buscados pela administração no procedimento licitatório, portanto, não deve se permitir sobreposição dos meios aos fins em julgamentos licitatórios em geral. É a recomendação do TCU no acórdão nº 11907/2011:

“Não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração”.<sup>18</sup>

3.10. Assim, a interpretação e a aplicação do direito administrativo não devem ignorar a observação e inclusão dos conceitos basilares pertinentes ao princípio da Razoabilidade, conforme bem expressa Diogo de Figueiredo Moreira Neto, em sua doutrina, confira-se:

A superação do formalismo axiológico e do mecanismo decisório fica a dever a lógica do razoável, que põs em evidência que o aplicador da Lei, seja o administrador, seja o juiz, não pode desligar-se olímpicamente do resultado de sua decisão e entender que cumpriu o seu dever com a simples aplicação

<sup>13</sup> Superior Tribunal de Justiça, RMS 10.404/RS, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 29/04/1999, DJ 01/07/1999, p. 120.

<sup>14</sup> DALLARI, Aspectos jurídicos da licitação, 1992. pg. 90.

<sup>15</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pg.274.

<sup>16</sup> TRF 5ª Região. 1ª Turma: AC nº 18715/PE. Processo nº 9205233412

<sup>17</sup> STJ MS 5.418-DF. Processo nº 1997/0066093-1

<sup>18</sup> TCU Segunda Câmara, Acórdão nº 11907/2011 Relator: AUGUSTO SHERMAN



silogística da lei aos fatos. À luz da razoabilidade, o Direito, em sua aplicação administrativa ou jurisdicional contenciosa, não se exaure num ato puramente técnico, neutro e mecânico; não se esgota no racional nem prescinde de valorações e de estimativas: a aplicação da vontade da Lei se faz por atos humanos.”<sup>19</sup>

Na mesma esteira, entendeu o TCU:

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.<sup>20</sup>

3.11. Conforme pôde-se inferir no discorrido até o momento, a exigência e a demonstração dos atestados de capacidade técnica possuem o objetivo fim de resguardar a Administração Pública acerca da constatação de que a licitante detém expertise e capacitação técnica para execução caso seja contratado. Por conseguinte, os documentos apresentados na habilitação deverão ser aferidos e interpretados sempre preconizando a **teleologia** do documento para a consecução do interesse público, e para tanto uma análise pautada por um formalismo moderado é a escolha mais assertiva para o fim pretendido.

3.12. Dada as devidas introduções ao tema específico que enseja o recurso, ocorre que a recorrente em sua peça recursal alega o fato da vencedora “*não ter alcançado o percentual solicitado no edital*” afirmando que:

- I – O percentual não alcança o índice de 10% do exigido no item 11.4.1. do Edital
- II – A empresa comprovou o fornecimento de 2300 unidades de itens de vestuário
- III - Que o Pregoeiro utilizou –se de um critério não objetivo, desvinculando-se do princípio do julgamento Objetivo da Licitação e bem como o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

3.13. Tendo apresentado de forma sistemática os fatos centrais alegados pela recorrente, bem como as alegações quanto à inobservância de determinados princípios, deve-se analisar estes e contrasta-los sobre a ótica dos pressupostos e princípios dissertados neste e que incidiram a decisão do pregoeiro nos atos praticados. Pois enceta-se do pressuposto de que os fins da conduta administrativa devem se pautar pela razoabilidade e pela justiça e não somente de rigor formalista, e que o princípio da proporcionalidade é indispensável ao ato administrativo, pois o reveste de uma ponderação na proibição do excesso, formando então uma condição de legalidade, senão vejamos:

O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente

<sup>19</sup> NETO, Diogo de Figueiredo Moreira: in Curso de Direito Administrativo, Forense, 10ª ed, 1994. pg.72.

<sup>20</sup> TCU Plenário, Acórdão 357/2015 Relator: BRUNO DANTAS



problemas cotidianos, ainda causa danos ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais.<sup>21</sup>

3.14. Conquanto o formalismo constitua princípio inerente a todo procedimento, a rigidez de sua aplicação não pode ser excessiva de modo a prejudicar o interesse público, pois o fim precípuo da licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração, logo, a inabilitação em prol de um formalismo excessivo quando fundamentada em rigorismos e apego criterioso à forma objetiva sem consideração aos contornos da decisão seria prejudicial ao interesse público. Não obstante aos apontamentos da requerente em sua peça recursal, assimila-se que a condução do Pregão Eletrônico 002/2023/SEME fora infundida de formalismo moderado, conforme mencionado via chat ao início do referido pregão, e, portanto, as ações pautadas pelos princípios delimitados suscitaram uma interpretação do alcance do objetivo fim, visto que os documentos apresentados informavam **dados quantitativos de itens, considerados no momento suficientes para aferição das informações buscadas.**

3.15. O percentual na soma do quantitativos de itens demonstrado pela melhor colocada em seu atestado aproximava-se do percentual proposto como base de 10%(dez por cento) do quantitativo total da soma dos itens 1 e 2, a diferença foi considerada irrisória, visto que era abaixo de 01% (um por cento), fato este que ao Pregoeiro já seria suficiente para sinalizar uma demonstração de capacitação técnica atendida (fls.60 a 69), ademais poderia ter sido cometido algum erro na formulação do documento ou erro de cálculo na aferição ao calor do momento que causaria esta diferença diminuta. Isto posto, a inabilitação por uma diferença irrisória de percentual poderia inviabilizar uma contratação vantajosa à Administração Pública.

3.16. Destaca-se que a empresa **H & M Uniformes e EPI's EIRELI de CNPJ 27.674.214/0001-08**, apresentou os seguintes atestados no certame conforme fls. 30 a 35:

- Atestado de Capacidade Técnica de venda de diversos itens da área Têxtil e Confecção, para a Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública de Rio Bonito/RJ, datado de 05 de fevereiro de 2020, declarando no total **630 unidades** de itens correlatos ao objeto do pregão em epígrafe (fls. 30 a 31).
- Atestado de Capacidade Técnica de venda de diversos itens da área Têxtil e Confecção, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Búzios/RJ, ref.

<sup>21</sup> TC 004809/1999-8, Decisão 695-99, DOU 8/11/99, pg.50 e BLCn 4, 2000, pg.203 Relator: ADYLSO N MOTTA



ao Processo 10451/2019, datado de 28 de novembro de 2019, declarando no total **1670 unidades** de itens correlatos ao objeto do pregão em epígrafe (fls. 32 a 33).

- Atestado de Capacidade Técnica através de DANFE N°022 de venda de diversos itens de Têxtil e Confecção, para o Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, datado de 15 de junho de 2020, declarando no total o valor de R\$ 36.766,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais) e **623 unidades** de itens correlatos ao objeto do pregão em epígrafe (fls. 34 a 35).

3.17. Como desdobramento da fase recursal, após análise das razões e contrarrazões apresentadas, amparado pelo princípio da autotutela e recorrente fonte jurisprudencial, e visando sanar e sepultar as dúvidas elencadas, assim como qualquer erro ou inconsistência que poderia existir nos atestados apresentados, entendeu-se como adequado realizar diligência para obter maiores informações e para aferição destes atestados. Destarte, o Pregoeiro solicitou através de e-mail, na data de 21/03/2023, (conforme fls. 36), as notas fiscais referentes as vendas e contratações descritas nos atestados apresentados e acima listados, inclusive para a aferição de atesto de 10% (dez por cento) pode ser verificada pelo alcance do percentual no quantitativo de unidades ou de valores.

3.18. Com efeito, frisa-se que se houver alguma dúvida sobre o atestado, é dever do agente público buscar a verdade material do mesmo efetuando formalmente uma diligência. Correntemente o Tribunal de Contas da União convencionou a realização de diligência para esclarecer as informações contidas em atestados de capacidade técnica, conforme o seguinte acórdão 1924/2011 por exemplo:

**Licitação sob a modalidade pregão: As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário.<sup>22</sup>**

No mesmo sentido é a orientação do Superior Tribunal de Justiça:

**"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EFEITO SUSPENSIVO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PENDENTE. SÚMULAS 634 E 635 DO STF. EXCEPCIONALIDADE. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES. (...) 7. Adequado, em face das peculiaridades do caso, prestigiar a competência da Comissão de Licitação, que pode promover "diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo" (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993), dispositivo legal prequestionado e suscitado no Recurso Especial (fumus boni iuris).<sup>23</sup>**

<sup>22</sup> Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 73 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1924/2011-Plenário, TC-000.312/2011-8, Rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011).

<sup>23</sup> (Superior Tribunal de Justiça, AgRg na MC 18.046/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 28/06/2011, DJe 02/08/2011).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO DE PREGÃO – SEME

PROC n° 14761/23  
Fls 89  
RUBRICA

3.19. Assim, em posse das Notas Fiscais relativas as execuções e fornecimentos dos objetos descritos para as pessoas jurídicas de direito público identificadas (fls. 37 a 58) pôde se realizar uma verificação mais minuciosa e produzir um quadro informativo mais completo. Convém destacar que os atestados apresentados em sessão possuíam informações que permitissem conferir o alcance quantitativo de itens apenas, mas após diligência permitiu-se aferir alcance do percentual em valor (em R\$) inclusive, conforme exposto a seguir:

INFORMAÇÃO S ATESTADO	Secretaria Municipal de Segurança Pública de Búzios/RJ	Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública de Rio Bonito/RJ	Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ	TOTAL
QTD ITENS	1670	1062	623	3355
VALORES	R\$ 147.800,00	R\$ 65.774,75	R\$ 36.766,00	R\$ 250.340,75
IDENTIFICAÇÃO	DANFE 009	DANFE 017 e 019	DANFE 022	X
DATA	06/11/2019	20/01/2020 e 31/01/2020	15/06/2020	X

3.20. Diante dos quantitativos demonstrados foi possibilitado efetuar o seguinte comparativo do percentual mínimo exigível no Edital tanto em valor quanto em quantidade de unidades:

ITEM	QTD/Valor estimado do item	10% do item a ser demonstrado	totais de atestados técnicos de itens semelhantes demonstrados
01	24008	2400,8	3355
02	8002	800,2	3355
01+02	32010	3201	3355
01	R\$ 1.546.835,44	R\$ 154.683,54	R\$ 250.340,75
02	R\$ 515.568,86	R\$ 51.556,89	R\$ 250.340,75
01+02	R\$ 2.062.404,30	R\$ 206.240,43	R\$ 250.340,75

3.21. Destarte, devido a este quadro comparativo dos dados apresentados, infere-se uma efetiva demonstração da capacidade da empresa H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI, de CNPJ nº 27.674.214/0001-08 em comprovar seu "domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado". A efetiva demonstração quantitativa do fornecimento dos objetos aponta para o acerto em compreender os atestados técnicos como suficientes para o fim precípuo da necessidade de qualificação técnica



#### IV. DA DECISÃO

4.1. Com fulcro no Art. 4º, Inciso VIII, da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente e na Lei 8.666/1993, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa PROMIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.112.657/0001- 98, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/SEME, pois preenchidos os pressupostos recursais. E no mérito, **NEGO PROVIMENTO, mantendo HABILITADA** a H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI, de CNPJ nº 27.674.214/0001-08, **nos itens 01 e 02** tendo em vista a demonstração efetiva da capacidade técnica e a observância dos princípios da eficiência, zelo aos alunos que são os beneficiários fins desta contratação, bem como da razoabilidade, da isonomia e através de decisões pautadas no formalismo moderado no julgamento exposto.

À consideração superior,

Cabo Frio, 27 de março de 2023.

André Souza de Almeida  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Pregoeiro  
Port. nº 4036 de 20 de Maio de 2022

**André Souza de Almeida**  
Pregoeiro - SEME



Gabinete da Secretária

Processo 14761/2023

À CPL/SEME

Ciente do Recurso Administrativo, bem como da decisão de fls. 80/90, **ACOLHO A DECISÃO** exarada pelo Pregoeiro no sentido da negativa de provimento do Recurso Administrativo, mantendo-se habilitada a H&M Uniformes e EPI'S EIRELI, CNPJ nº 24.674.214/0001-08, pelos motivos expostos.

Em, 03/04/2023

**Elicéa da Silveira**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 1.851, de 18 de junho de 2021.

Elicéa da Silveira  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria n.º 1.851 de 18 de junho de 2021